



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES



Protocolo n.º: 302995/2021 Data: 09/07/2021 11:42

Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Interessado(a): CAC-DPPF
Assunto: 531 NORMALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO
Resumo: Transformação de núcleo em centro de extensão.

Setor Origem: CAC - DPPF
Setor Destino: PROTOCOLO CENTRAL

Volume: 1 de 1



0'000010'883945

UNTO/PROCESSO (Nº _____)

Transformação do Núcleo de
des Inteligentes e Sistemas
Computacionais para Centro de
Inovação RISC- para Centro de
Inovação RISC- Redes
Inteligentes e Soluções Criativas

PARTES INTERESSADAS

UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso.
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Campus Universitário de Cáceres.
Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais

JUNTADA

JUNTOU-SE FLS. _____

DESTINO	DATA	
PRPPG		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
NÚCLEO DE REDES INTELIGENTES E SISTEMAS COMPUTACIONAIS

UNEMAT - CAC - SECOR	
Fls. nº	Rúbrica
02	

Ofício nº 04/2021-RISC

Cáceres-MT, 09 de Abril de 2021.

Prezado(a)

Considerando a Resolução 007/2017 *Ad Referendum* do CONEPE que cria o Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais.

Considerando a Resolução 002/2018 – CONEPE que *Homologa a Resolução 007/2017*.

Considerando a *Portaria 2447/2018* que cria a coordenação e os membros do conselho do núcleo.

Considerando o Art. 2º da Resolução nº 011/2021 – CONEPE.

“O Centro é um ambiente de integração, agregando núcleos e/ou grupos de pesquisa e programas, pertencente e sediado em um órgão de administração didático-científica, **com estrutura física e organizacional** que compreenda os recursos necessários para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. O Centro obrigatoriamente deverá agregar duas ou mais modalidades especificadas no caput.”

Considerando o Art. 7º da Resolução nº 011/2021 – CONEPE.

“O Centro tem por objetivo promover ações de ensino, pesquisa e extensão, podendo agregar as diferentes áreas de conhecimento, ser de caráter multi, inter e transdisciplinar, em âmbito regional, nacional e internacional.”

Considerando o §1º do Art. 9º da Resolução nº 011/2021 – CONEPE.

“A proposta deverá ainda, em se tratando de **Centro**, especificar a **estrutura física** e organizacional a ser utilizada”

Venho por meio deste, solicitar a mudança da classificação de **núcleo** para **centro**, bem como a mudança na nomenclatura de **Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais – RISC** para **Centro de Inovação RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas**.

Em anexo encaminho fotos e imagens que comprovam a infraestrutura atual do RISC, atendendo os requisitos para mudança para CENTRO.

Sem mais para o momento meus cordiais agradecimentos.

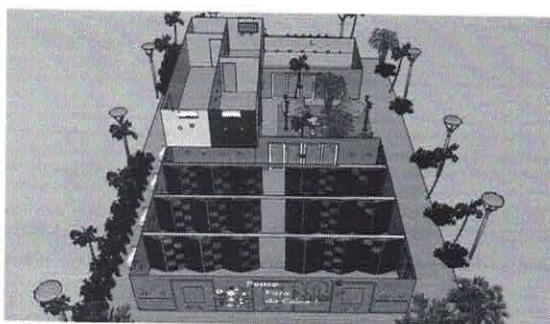
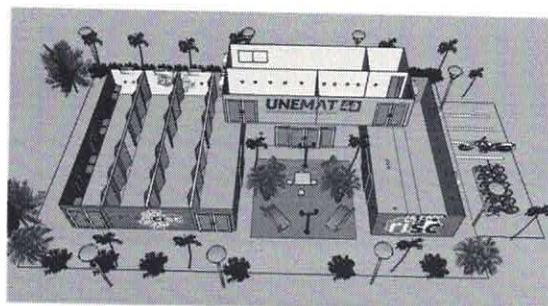
Prof. Dr. Robson Gomes de Melo
Coordenador – RISC



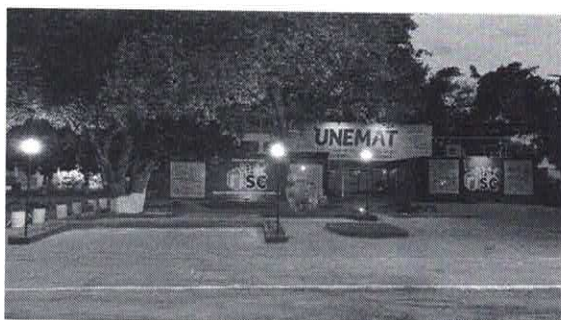
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
NÚCLEO DE REDES INTELIGENTES E SISTEMAS COMPUTACIONAIS

UNEMAT - CAC - SECOR	
Fls. nº	Rúbrica
03	

IMAGENS DO PROJETO



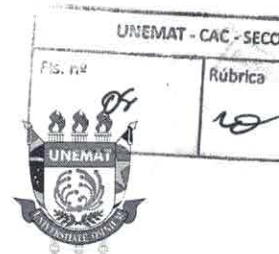
FOTOS DAS INSTALAÇÕES ATUAL
- Ambiente Externo



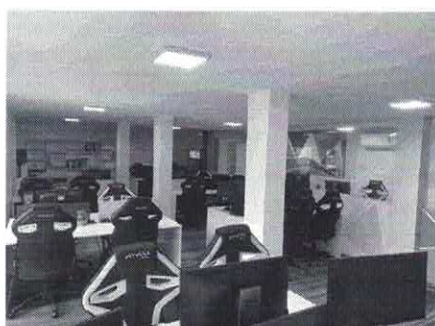
NUCLEO DE REDES INTELIGENTES E SISITEMAS COMPUTACIONAIS
Av. São João snº. Bairro Cavahada CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Site: risc.unemat.br E-mail: risc@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
NÚCLEO DE REDES INTELIGENTES E SISTEMAS COMPUTACIONAIS



FOTOS DAS INSTALAÇÕES ATUAL
- Ambiente Interno



Link para o vídeo de Inauguração.

<https://www.youtube.com/watch?v=QsI4XxT7U5s>



RESOLUÇÃO Nº 007/2017 – AD REFERENDUM DO CONEPE

Aprova o Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais – RISC.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 19, §1º c/c art. 32, X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012-CONCUR) e considerando o Processo nº 275091/2017, o Parecer nº 047/2017-Ad Referendum-Colegiado Regional, Parecer nº 075/2017-PRPPG-SAPES, Parecer nº 212/2017-PROEG/ATA, Parecer nº 008/2017-Ad Referendum-PROEC;

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONEPE:

Art. 1º Aprova o Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais – RISC.

Art. 2º O núcleo tem os seguintes objetivos:

I. Desenvolver projetos de natureza multidisciplinar na área de computação e empreendedorismo;

II. Desenvolver atividades de pesquisa e extensão junto à comunidade acadêmica, atendendo a demandas dos projetos pedagógicos dos cursos de Computação da UNEMAT, no que se refere a conhecimentos científicos, tecnológicos ou culturais.

III. Contribuir para a formação do profissional cidadão comprometido com a transformação da sociedade;

IV. Estabelecer convênios, parcerias, intercâmbios e auxílios com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, dentro da área da sua competência.

V. Realizar pesquisas próprias ou em convênios com outras instituições governamentais ou de iniciativa privada para promover ações que favoreçam a integração universidade/sociedade.

VI. Apoiar projetos comprometidos com o desenvolvimento regional e local;

VII. Intensificar parcerias para a realização das ações afirmativas dentro e fora da universidade;

VIII. Estabelecer redes de intercâmbio com outros núcleos de extensão e pesquisa;

IX. Ampliar e consolidar as ações de ensino pesquisa e extensão, na área de computação, dentro da universidade.

X. Fomentar o espírito empreendedor nos alunos dos cursos de computação e afins por meio de startups e incubadoras.

XI. Oportunizar a capacitação técnica de pessoal através de cursos/exames de certificação, realizados juntamente com parcerias de instituições públicas ou privadas;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO




- XII. Criar espaço de atuação para estágio e/ou bolsistas em projetos técnicos na área de Computação.
- XIII. Promover eventos científicos e debates de interesse nacional, regional e local sobre temas ligados à área de atuação;
- XIV. Ampliar os cenários de atuação extensionista e de pesquisa de docentes e discentes dos cursos da área de Computação;
- XV. Publicar e divulgar os resultados das atividades realizadas pelo RISC.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 18 de dezembro de 2017.


Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONEPE
Reitora da UNEMAT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO Nº 007/2017-AD REFERENDUM DO CONEPE

REGIMENTO INTERNO DO “NÚCLEO DE REDES INTELIGENTES E SISTEMAS COMPUTACIONAIS - RISC”

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DO VÍNCULO E DA FINALIDADE

Art. 1º O Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais – RISC é uma entidade voltada para a coordenação e apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e desenvolvimento técnico, agregando docentes e/ou pesquisadores da UNEMAT e de outras instituições acadêmicas, nacionais ou estrangeiras, colaboradores da comunidade externa e órgãos governamentais e/ou da iniciativa privada.

Parágrafo Único O Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais – RISC tem duração contínua com prazo indeterminado.

Art. 2º O RISC está vinculado à Diretoria Regionalizada, Político, Pedagógica e Financeira (DPPF) do Câmpus Jane Vanini e tem sua sede na cidade de Cáceres – MT.

Art. 3º O RISC tem por finalidade:

- I. Criar espaço em que se estabeleça a interlocução entre docentes, pesquisadores, extensionistas e gestores de tal forma que as ações de ensino, de pesquisa, de extensão e gestão sejam integradas e atendam ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT);
- II. Desenvolver projetos de natureza multidisciplinar na área de computação e empreendedorismo;
- III. Desenvolver atividades de pesquisa e extensão junto à comunidade acadêmica, atendendo a demandas dos projetos pedagógicos dos cursos de Computação da UNEMAT, no que se refere a conhecimentos científicos, tecnológicos ou culturais;
- IV. Estabelecer convênios, parcerias, intercâmbios e auxílios com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, dentro da área da sua competência;
- V. Realizar pesquisas próprias ou em convênios com outras instituições governamentais ou de iniciativa privada;
- VI. Incentivar, coordenar e propor projetos de natureza multidisciplinar com a área da Computação e suas tecnologias, com vistas ao desenvolvimento de soluções computacionais;
- VII. Desenvolver programas de pós-graduação (Lato-Sensu Stricto-Sensu) nas áreas de Computação e empreendedorismo;
- VIII. Oferecer formação permanente ou sob demanda em tecnologias computacionais para outras instituições governamentais ou de iniciativa privada;
- IX. Oportunizar a capacitação técnica de pessoal através de cursos/exames de certificação realizados juntamente com parcerias de instituições públicas ou privadas;
- X. Criar espaço de atuação para estagiário-acadêmico e/ou bolsistas em projetos técnicos na área de Computação;
- XI. Prestar assessoria na área de sua especialidade às unidades de ensino, pesquisa e extensão da UNEMAT e de outras IES, bem como em órgãos governamentais ou de iniciativa privada.
- XII. Promover eventos científicos e debates de interesse nacional,



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

UNEMAT - CAC - SECOR	
Fls. nº	Rúbrica
08	

regional e local sobre temas ligados à área de atuação;

XIII. Estimular docentes e discentes em investir em atividades de extensão que ofereçam possibilidade de crescimento pessoal, acadêmico e profissional;

XIV. Ampliar os cenários de atuação extensionista e de pesquisa de docentes e discentes dos cursos da área da Computação;

XV. Publicar e divulgar os resultados das atividades realizadas pelo RISC.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O RISC será composto de:

- I. Pesquisadores, professores e servidores técnico-administrativos da UNEMAT;
- II. Alunos de graduação e/ou de pós-graduação da UNEMAT que estejam participando de estudos ou projetos de pesquisa, e extensão desenvolvidos por professores e pesquisadores participantes do RISC;
- III. Pesquisadores e/ou técnicos que não tenham vínculo institucional com a UNEMAT;
- IV. Estagiários que desenvolvam atividades supervisionadas por membros participantes do RISC
- V. Pessoas da Comunidade Externa e Colaboradores.

CAPÍTULO IV ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAMENTOS

Art. 5º São órgãos do RISC:

- I. Coordenação Geral do Núcleo;
- II. Conselho Deliberativo.

Seção I Da Coordenação Geral Do Núcleo

Art. 6º O Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais terá uma Coordenação Geral que será composta por um Coordenador e Vice Coordenador.

Art. 7º A Coordenação Geral é o órgão que coordena e superintende todas as atividades do RISC, na forma deste regimento.

Parágrafo Único A Coordenação Geral acolherá e encaminhará aos devidos órgãos competentes os projetos de pesquisa, extensão e eventos apresentados.

Art. 8º A Coordenação será exercida por docentes efetivos da instituição, associados ao RISC, e escolhidos em votação secreta em reunião do Colegiado Geral especificamente convocada para esse fim.

§1º O Coordenador e Vice-Coordenador deverão ser eleitos dentre os pesquisadores associados ao RISC e pertencentes ao quadro de professores efetivos da UNEMAT.

§2º Em caso de impedimento, o Coordenador será substituído pelo Vice-Coordenador;

§3º O mandato dos integrantes da Coordenação Geral será de 04 (quatro) anos.

Art. 9º Ao Coordenador compete:



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



- I. Presidir as reuniões do Conselho deliberativo;
- II. Superintender as atividades das Coordenações;
- III. Elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo a programação anual;
- IV. Organizar e coordenar a realização das atividades, conforme os objetivos e atribuições do Núcleo;
- V. Coordenar a execução dos programas em desenvolvimento;
- VI. Intermediar as relações administrativo-acadêmicas entre o RISC e órgãos universitários, ou outras entidades envolvidas;
- VII. Representar o Núcleo junto a entidades, locais, regionais, nacionais e internacionais em eventos e atividades científicas;
- VIII. Apresentar relatórios semestrais das atividades do Núcleo à apreciação do Conselho Deliberativo;
- IX. Promover a integração entre o Núcleo e outros órgãos da Universidade com a comunidade externa;
- X. Programar a administração do pessoal em exercício no RISC;
- XI. Apreciar as propostas de convênio com outras instituições.

Seção II
Do Conselho Deliberativo

Art. 10 O Conselho deliberativo é composto por todos os profissionais associados ao Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais.

Art. 11 O Conselho Deliberativo reunir-se-á por convocação do Coordenador ou da maioria simples de seus membros, ordinariamente, de dois em dois meses e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.

§1º As reuniões ordinárias serão realizadas segundo calendário anual aprovado por este Conselho e extraordinariamente a partir de convocação feita com pelo menos 48 horas de antecedência;

§2º A reunião será realizada em primeira chamada com a maioria simples de seus membros e após quinze minutos com qualquer número de presentes.

Art. 12 As deliberações serão tomadas em reuniões, por voto de mais da metade dos membros presentes e terão a forma de Resolução, quando for o caso.

Parágrafo Único Aprovação e alteração do Regimento necessitam da aprovação da maioria absoluta do Conselho Deliberativo.

Art. 13 Compete ao Conselho Deliberativo do RISC:

- I. Aprovar as diretrizes gerais e políticas de trabalho do núcleo;
- II. Aprovar o plano de atividades, prestação de contas e orçamento proposto pela Coordenação Geral e zelar pela sua execução;
- III. Acompanhar e avaliar a execução dos programas desenvolvidos pelo núcleo;
- IV. Fiscalizar as prestações de contas;
- V. Deliberar sobre as questões não previstas nesse Regimento.

CAPÍTULO V
RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14 O Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais passará a integrar como patrimônio da Universidade do Estado de Mato Grosso e objetivará as fontes de fomento científico para fortalecer sua estrutura e garantir a execução de seus projetos.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

UNEMAT - CAC - SECOR	
Fls. nº	Rúbrica
10	

Art. 15 Constituem fonte de patrimônio do RISC:

- I. Dotações que, a qualquer título, lhe forem atribuídas ao seu orçamento;
- II. Rendas resultantes da comercialização de produtos de atividades de ensino, pesquisas e extensão por ele desenvolvidas;
- III. Rendas eventuais, inclusive as resultantes de realização de encontros, eventos e prestação de serviços técnicos e científicos;
- IV. Doações e contribuições que farão parte do acervo da UNEMAT adquiridas por meio de entidades de direito público, privado e de particulares.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 A coordenação geral prestará contas anualmente de sua gestão, no mês de dezembro, através de um relatório de execução financeira de suas atividades.

Parágrafo Único Depois de aprovado pelo Conselho Deliberativo, o relatório será encaminhado à Diretoria Regionalizada, Político, Pedagógica e Financeira, à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Pró-Reitoria de Pesquisa e pós graduação e Pró-Reitoria de Ensino de graduação da UNEMAT.

Art. 17 Os membros da Coordenação Geral e do Conselho Deliberativo não respondem individual ou coletivamente pelas obrigações assumidas pelo Núcleo.

Art. 18 Os casos omissos neste regimento serão decididos pelo Conselho Deliberativo do Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais – RISC.



RESOLUÇÃO Nº 002/2018 – CONEPE

Homologa a Resolução nº 007/2017 - *Ad Referendum* do CONEPE que aprova a criação do Núcleo de Extensão Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais – RISC.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 007/2017 - *Ad Referendum* do CONEPE que aprova a criação do Núcleo de Extensão Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais – RISC.


Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres-MT, 19 de junho de 2018.

Profa Dra Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONEPE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DA REITORIA

UNEMAT - CAC - SECOR	
Fls. nº 12	Rúbrica 

PORTARIA Nº 2447/2018

Autoriza servidor a coordenar e participar de projeto de extensão universitária.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 6º da Lei Complementar 320 de 30/06/2008.

CONSIDERANDO o Ofício 192/2018-PROEC, datado de 29/06/2018, sob protocolo nº 275091/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os membros abaixo relacionados a coordenarem e participarem de **Núcleo de Extensão Universitária** da Universidade do Estado de Mato Grosso:


Edital:	Nº 001/2016/PROEC
Unidade de vinculação:	Campus Universitário de Cáceres/ Diretoria de Unidade Regionalizada Político Pedagógico e Financeiro
Pró-reitoria responsável pela Institucionalização:	PROEC
Núcleo:	RISC - Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais
Área Temática da Extensão:	Comunicação/Educação/Tecnologia e Produção/Trabalho
Área Temática da Pesquisa:	Ciências Exatas e da Terra/Engenharias e Computação
Coordenador:	Prof. Robson Gomes de Melo
Membros:	Prof. Nivaldi Calonego Junior Fabiano Fernandes de Oliveira Pinto Prof. Weily Toro Machado
Vigência proposta:	da Contínuo a partir de 19/06/2018

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cáceres, MT, 03 de julho de 2018.


Prof.^a ANA MARIA DI RENZO
Reitora



PARECER N °. 019/2021 – CAC-CR

UNEMAT - CAC - SECOR	
Fls. nº 13	Rúbrica

Processo: 302995/2021

PARTES INTERESSADAS: UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Campus Universitário de Cáceres
Diretoria de Unidade Regionalizada Política,
Pedagógica e Financeira
Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas
Computacionais

1. ASSUNTO

Proposta de transformação do Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais para Centro de Inovação RISC- para Centro de Inovação RISC- Redes Inteligentes e Soluções Criativas.

2. HISTÓRICO

Trata-se de pedido de implantação de transformação do Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais para Centro de Inovação RISC- para Centro de Inovação RISC- Redes Inteligentes e Soluções Criativas, sob a coordenação do Docente Robson Gomes de Melo. O presente pedido aportou na caixa de entrada do e-mail (secorcaceres@unemat.br) da Secretaria do Colegiado Regional. Em seguida, no dia 12/04/2021,.

O Processo é composto pelos seguintes documentos: a) Ofício nº 04/2021-RISC (fls. 02); b) Imagens do estrutura física (fls. 03 a 04) ; c) Resolução nº 007/2017- Ad referendum do CONEPE(fl. 05 a 10); e d) Resolução nº 002/2018-CONEPE (fls. 11);).

Por fim, vieram os autos à Colegiado Regional para análise e parecer, em razão da competência do Colegiado Regional do Campus Universitário de Cáceres



Fls. nº	Rúbrica
14	

prevista no art. 73, inciso III da Resolução nº 002/2012-CONCUR (Estatuto da Universidade), concomitante com os art. 72, inciso II da Resolução 049/2016-CONSUNI (Regimento Geral da Universidade), art. 3º, inciso III da Resolução 084/2015-CONSUNI (regimento dos Colegiados Regionais dos Câmpus da Universidade do Estado de Mato Grosso).

É a síntese.

3. FUNDAMENTOS

Primeiramente, verifica-se que o Ofício de nº 044/2021- RISC, emitido em 09 de Abril de 2021, conforme se verifica nas fls. 02, solicita a MUDANÇA DE NÚCLEO PARA CENTRO, além da sua nomenclatura. Tal pedido não está previsto na Resolução supracitada que regulamenta a criação e gestão de núcleo e centro, pois a norma não prevê uma lógica progressiva de núcleo para centro, mas sim de independência entre si.

Diante da omissão, conforme estabelece o art. 25 da Resolução 011/2021- CONEPE, tal decisão será tomada pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura:" Os casos omissos nesta resolução serão analisados e resolvidos pelas Pró-reitorias.

Em continuidade a análise da Proposta em relação ao art. 11 da Resolução nº 011/2021- CONEPE, a qual estabelece que o Colegiado Regional deverá fundamentar a sua decisão na disponibilidade de recursos e infraestrutura para o funcionamento do Centro. Neste sentido, colocamos o que diz o dispositivo :

"Art. 11: Cabe ao Colegiado Regional fundamentar sua decisão na disponibilidade de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos necessários à implantação e gerenciamento do Centro ou Núcleo."

É importante ressaltar que, de acordo com a Resolução nº 011/2021- CONEPE, o núcleo, diferentemente de Centro de ensino, pesquisa e



extensão, não possui na sua organização a estrutura física. Neste sentido, vejamos os dispositivos:

Art. 2º O Centro é um ambiente de integração, agregando núcleos e/ou grupos de pesquisa e programas, pertencente e sediado em um órgão de administração didático-científica, **com estrutura física e organizacional que compreenda os recursos necessários para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.**

Parágrafo único. O Centro obrigatoriamente deverá agregar duas ou mais modalidades especificadas no caput.

Art. 3º O Núcleo constitui uma organização em torno de atividades de ensino, pesquisa e extensão, agregando grupos de pesquisa, programas e/ou projetos de extensão e/ou ensino, pertencente a um órgão de administração didático-científica, formada pela comunidade acadêmica e comunidade externa.

Parágrafo único. O Núcleo obrigatoriamente deverá agregar duas ou mais modalidades especificadas no caput. *(Grifo nosso)*.

Ao verificar a proposta verificamos que o núcleo RISC já desfruta de uma infra-estrutura situada na área do Campus Universitário de Cáceres "Jane Vanini", na unidade da Cavahada.

Em relação a recursos financeiros e materiais, a Proposta será atendida com os recursos existentes. Não sendo possível, destinar recursos específicos para o Centro, em razão da diminuição do seu orçamento, não tem como arcar com os custos além do previsto no Plano de Trabalho Anual.

No que tange aos Recursos Humanos, especialmente em relação a disponibilidade de um Profissional Técnico Educacional de Ensino Superior, o Colegiado Regional entende que deve haver uma consulta à Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa sobre a matéria.

Porém, diante da importância do Centro de Inovação RISC- Redes Inteligentes e Soluções Criativas para o Campus, bem como da infra-estrutura já são suficientes para garantir a viabilidade da presente proposta, bem como. Desta



forma, não exigindo ônus financeiro, físico ou humano a ser suportado pelo *Campus* além daqueles já existentes.

Por fim, em atendimento às normas institucionais, faz necessário adequações na Proposta, conforme segue:

- a) O regimento deverá ser em formato de Instrução Normativa, conforme parágrafo 2º do art. 9º da Resolução 011/2021-CONPEPE;
- b) Em complemento a exigência anterior, o regimento deverá estar de acordo com o modelo preconizada da Instrução Normativa nº 003/2021-UNEMAT, a qual dispõe sobre a estrutura e redação dos Regimentos de Centros e Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

Neste sentido, em caso de descumprimento das adequações anteriores, neste parecer a Presidência manifesta-se pela irregularidade da proposta e, desta forma, tornando-se o presente ato administrativo nulo.

4. PARECER

Por todo o exposto, o Colegiado Regional do *Campus* Universitário "Jane Vanini" da Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado", neste ato apresentado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e conforme a decisão adotada a partir das deliberações ocorridas na 6ª sessão ordinária do Colegiado Regional do Campus Universitário de Cáceres- Jane Vanini, na sala virtual https://drive.google.com/file/d/10HbLjgWXoQUp8ixkX_FCWVTTk50iLUi3/view?usp=sharing. exara **PARECER FAVORÁVEL** ao pedido de implantação de transformação do Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais para Centro de Inovação RISC- para Centro de Inovação RISC- Redes Inteligentes e Soluções Criativas, sob a coordenação do Docente Robson Gomes de Melo, vinculado a Faculdade de Ciências de Exatas e Tecnológicas, desde que atenda às condições apontadas no tópico anterior.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CAMPUS UNIVERSITÁRIO "JANE VANINI"
COLEGIADO REGIONAL DE CÁCERES



UNEMAT - CAC-SECOR	
Fls. nº	Rúbrica
17	<i>mD</i>

SMJ. É o Parecer.

Cáceres, 26 de Julho de 2021.

Prof^ª. Dr^ª. Zulema Netto Figueiredo
Presidente do Colegiado Regional do Campus Jane Vanini
Portaria 76/2019

DESPACHO: encaminhe-se os autos à Coordenação do RISC para adequação, conforme a decisão do Colegiado Regional.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
CENTRO DE INOVAÇÃO RISC –
REDES INTELIGENTES E SOLUÇÕES CRIATIVAS



Ofício nº 014/2021

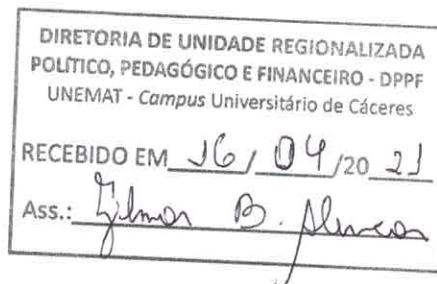
Cáceres-MT, 16 de Agosto de 2021.

Prezado(a)

Venho por meio deste, encaminhar a adequação do regimento interno do Centro de Inovação RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas, conforme solicitado no protocolo do processo nº 302995/2021.

Sem mais para o momento meus cordiais agradecimentos.

Prof. Dr. Robson Gomes de Melo
Coordenador – RISC





CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Centro de Inovação - RISC Redes inteligentes e soluções Criativas é sediado e pertencente ao órgão de administração didático-científica denominado Campus Universitário Jane Vanini, da Universidade do Estado de Mato Grosso, e institucionalizado pela Resolução nº xxx/xxxx CONEPE.
(REFERE-SE A RESOLUÇÃO QUE APROVA A CRIAÇÃO)

Art. 2º O Centro de Inovação RISC tem por objetivo(s):

- I. promover ações de ensino, pesquisa e extensão, agregando as diferentes áreas do conhecimento, de caráter multi, inter e transdisciplinar, em âmbito regional, nacional e internacional;
- II. criar espaço em que se estabeleça a interlocução entre docentes, pesquisadores, extensionistas, gestores e sociedade de tal forma que as ações de ensino, de pesquisa, de extensão e gestão sejam integradas e atendam ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT);
- III. desenvolver projetos de natureza inter, multi e transdisciplinar;
- IV. desenvolver atividades de pesquisa e extensão junto à comunidade acadêmica, atendendo a demandas dos projetos pedagógicos dos cursos da UNEMAT, no que se refere a conhecimentos científicos, tecnológicos ou culturais;
- V. estabelecer convênios, parcerias, intercâmbios e auxílios com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, dentro da área da sua competência;
- VI. realizar pesquisas próprias ou em convênios com outras instituições governamentais ou de iniciativa privada;
- VII. incentivar, coordenar e propor projetos de natureza multidisciplinar com a área da Computação e suas tecnologias, com vistas ao desenvolvimento de soluções computacionais;
- VIII. desenvolver programas de pós-graduação (Lato-Sensu Stricto-Sensu) nas áreas de Computação, inovação e empreendedorismo;
- IX. oferecer formação permanente ou sob demanda em tecnologias computacionais e de inovação para outras instituições governamentais ou de iniciativa privada;
- X. realizar atividades de incubação de empreendimentos gerados por membros da comunidade acadêmica e da sociedade como forma de estímulo e fomento ao empreendedorismo;
- XI. estimular o desenvolvimento de soluções tecnológicas que deem origem ao registro de propriedade intelectual, marcas e patentes;
- XII. oportunizar a capacitação técnica de pessoal através de cursos/exames de certificação realizados em parcerias com instituições públicas ou privadas;
- XIII. criar espaço de atuação para estagiário-acadêmico e/ou bolsistas em projetos técnicos nas mais diversas áreas da ciência;
- XIV. prestar serviços e assessoria na área de sua especialidade às unidades de ensino, pesquisa e extensão da UNEMAT e de outras IES, bem como em órgãos governamentais ou de iniciativa privada.
- XV. promover eventos científicos e debates de interesse nacional, regional e local sobre temas



ligados à área de atuação;

- XVI. estimular docentes e discentes a investir em atividades de pesquisa e extensão que ofereçam possibilidade de crescimento pessoal, acadêmico e profissional;
- XVII. ampliar os cenários de atuação extensionista e de pesquisa de docentes e discentes dos cursos da UNEMAT;
- XVIII. publicar e divulgar os resultados das atividades realizadas pelo RISC.

Art. 3º Em consonância com as normas vigentes da UNEMAT e para cumprir com os seus objetivos, o Centro se propõe a:

- I. colaborar com os demais órgãos da Universidade, por convocação da administração central ou por solicitação dos órgãos;
- II. propor e supervisionar a gestão de convênios, acordos, contratos e outros instrumentos similares;
- III. participar de consórcios com instituições públicas e privadas nacionais e/ou internacionais objetivando a execução de projetos;
- IV. implementar políticas de integração com universidades e centros de pesquisa no Brasil e no exterior;
- V. fazer gestão junto a organizações públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, para obtenção de incentivos financeiros ou fiscais e financiamentos para captação de outras espécies de recursos;
- VI. promover e apoiar a realização de cursos, seminários, simpósios e encontros que permitam a integração com entidades afins e a difusão de resultados de pesquisas desenvolvidas;
- VII. interceder em ações internas e externas a UNEMAT a fim de promover o desenvolvimento tecnológico e de inovação nas mais diversas áreas do conhecimento.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I Do Conselho

Art. 4º Compete ao Conselho:

- I. analisar e aprovar as linhas de atuação Centro;
- II. planejar, implementar e acompanhar as ações, visando atender aos objetivos definidos na proposta;
- III. avaliar o relatório anual de atividades;
- IV. encaminhar o relatório anual das ações ao Colegiado Regional e às Pró-reitorias;
- V. analisar e aprovar a adesão ou exclusão de novos Núcleos, Grupos de Pesquisa, Programas, Coleções Científicas, Museus e Projetos, bem como a exclusão dos existentes;
- VI. Definir novas diretrizes de atuação do Centro;
- VII. Deliberar sobre as questões não previstas nesse Regimento.

Art. 5º O Conselho do Centro é composto por:



- I. Líder (es) e vice-líder(es) do(s) grupo(s) de pesquisa vinculados ao Centro;
- II. Coordenador(es) do(s) programa(s) e projetos desenvolvidos pelo RISC;
- III. Profissionais associados ao Centro de Inovação RISC - Redes Inteligentes e Soluções Criativas.

Parágrafo único: São considerados profissionais associados aqueles que coordenam projetos desenvolvidos pelo RISC.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á por convocação do Coordenador ou da maioria simples de seus membros, ordinariamente, de dois em dois meses e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.

§1º As convocações das reuniões ordinárias serão realizadas segundo calendário anual aprovado por este Conselho, e extraordinariamente a partir de convocação feita com pelo menos 24 horas de antecedência.

§2º As deliberações só serão tomadas com a presença da maioria simples de seus membros.

§3º As decisões do Conselho serão por voto de mais da metade dos membros presentes e terão a forma de Resolução, quando for o caso.

§4º Nas deliberações do Conselho, o Coordenador, seu Presidente, terá apenas o voto de desempate.

§5º Na ausência ou impedimento do Presidente a reunião poderá ser presidida por qualquer membro do Conselho.

§6º A perda de mandato dos membros do Conselho se dará por infringir as regras deste regimento.

§7º As ausências nas reuniões devem ser justificadas, 3 (três) ausências consecutivas sem justificativas permite o afastamento do membro do Conselho.

Art. 7º A presidência do Conselho será exercida pelo coordenador do CENTRO, com mandato de 4 anos prorrogáveis.

Seção II **Da Coordenação**

Art. 8º Compete ao Coordenador do Centro:

- I. responder administrativamente pelo CENTRO;
- II. elaborar o relatório anual de atividades;
- III. encaminhar o relatório anual ao Conselho para apreciação;
- IV. convocar e presidir o Conselho;
- V. superintender as atividades das Coordenações;
- VI. elaborar e submeter ao Conselho a programação anual;
- VII. organizar e coordenar a realização das atividades, conforme os objetivos e atribuições do Centro;
- VIII. coordenar a execução dos programas em desenvolvimento;
- IX. intermediar as relações administrativo-acadêmicas entre o RISC e órgãos universitários, ou outras entidades envolvidas;
- X. representar o Centro junto a entidades, locais, regionais, nacionais e internacionais em eventos, atividades científicas e atividades técnicas;
- XI. apresentar relatórios anuais das atividades do Centro à apreciação do Conselho ;
- XII. Promover a integração entre o Centro e outros órgãos da Universidade com a comunidade externa;



XIII. Programar a administração do pessoal em exercício no Centro;

XIV. Apreciar as propostas de convênio com outras instituições e encaminhar ao Conselho para devidas deliberações.

Parágrafo único. A definição da coordenação deverá atender aos critérios estabelecidos no artigo 5º da Resolução nº 011/2021-CONEPE.

Art. 9º O Coordenador do Centro poderá ser substituído, em definitivo, por infringir alguma das normas estabelecidas neste regimento.

Parágrafo único. A troca, em definitivo, da coordenação deverá ser submetida à apreciação do Conselho.

Art. 10 No caso de vacância da função de Coordenador, por quaisquer motivos, um novo coordenador deverá ser eleito, por seus pares entre os membros da equipe.

Parágrafo único. A alteração da coordenação deverá ser oficializada às instâncias de vinculação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Seção III **Da Equipe**

Art. 11 Compete aos membros da equipe:

- I. atender ao cronograma de ações;
- II. participar das reuniões do Centro;
- III. acatar as deliberações do Conselho;
- IV. fornecer informações para compor o relatório anual de Atividades;
- V. desenvolver as atividades definidas nos projetos a que estiverem vinculados.

Art. 12 Os membros da equipe serão vinculados ao Centro pela participação em projetos desenvolvidos pelo RISC.

Parágrafo único: Poderão ser membros da equipe do Centro: alunos, professores, técnicos, profissionais, pesquisadores e organizações não governamentais.

Art. 13 Os membros da equipe poderão ser excluídos do Centro se:

- I. infringirem alguma regra deste regimento ou alguma norma de conduta moral;
- II. renunciar à sua participação por meio de um pedido de renúncia enviado ao coordenador do Centro. A renúncia será considerada efetiva a partir da data do recebimento do pedido, desde que data posterior não seja indicada no pedido, sendo desnecessária a sua aceitação, a menos que solicitada.

CAPÍTULO III **DA INFRAESTRUTURA, DO PATRIMÔNIO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

Art. 14 Fica estabelecido para o desenvolvimento das atividades do Centro:

- I. O espaço físico para o funcionamento do Centro está localizado no campus universitário Jani Vanini em Cáceres-MT;



II. O espaço conta com diferentes ambientes físicos para realização de suas atividades como: sala de reuniões, miniauditório/espço multifuncional, laboratório de desenvolvimento, sala de coordenação, sala de atividades integrativas e negócios, sala multimídias e espaço de descompressão, além de área de aberta para atividades ao ar livre.

Art. 15 O patrimônio do Centro será constituído:

- I. por dotações de bens móveis e imóveis fornecidos pela instituição;
- II. por doações, auxílios, subvenções e legados que lhe venham a ser feitos;
- III. por bens e direitos que venha a adquirir;
- IV. Rendas resultantes da comercialização de produtos de atividades de ensino, pesquisas e extensão por ele desenvolvidas;
- V. Rendas eventuais, inclusive as resultantes de realização de encontros, eventos e prestação de serviços técnicos, científicos, convênios, e termos de cooperação com destaque orçamentário;
- VI. Doações e contribuições que farão parte do acervo da UNEMAT, adquiridas por meio de entidades de direito público, privado e de particulares.

Art. 16 Os recursos financeiros necessários à manutenção dos projetos de ensino, pesquisa e extensão poderão ser obtidos meio de:

- I. programas específicos de apoio da Universidade do Estado de Mato Grosso;
- II. convênios ou contratos com órgãos ou entidades governamentais, não-governamentais e instituições privadas para desenvolvimento e execução das ações de interesse científico-social;
- III. contratos de prestações de serviços dentro de sua área de atuação;
- IV. doações, legados e heranças destinados a apoiar suas atividades;
- V. subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- VI. contribuições voluntárias dos associados;
- VII. outros que porventura lhe forem destinados.

Art. 17 O Centro poderá editar regulamento voltado à admissão, acesso e uso das instalações e utilização do seu patrimônio, desde que, em consonância com as normas estabelecidas pelos Campus.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO, ENSINO E PESQUISA

Art. 18 O Centro é aberto à toda comunidade acadêmica que nele queira desenvolver projetos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, ouvido o Conselho e respeitados os critérios estabelecidos no artigo 16 e as normativas vigentes na UNEMAT.

Art. 19 A comunidade acadêmica poderá participar do Centro mediante a vinculação em projetos desenvolvidos pelo RISC.

Seção I – Das Atividades de Extensão



Art. 20 O Centro contemplará as seguintes áreas temáticas: Ciências exatas e da terra, Ciências Sociais aplicadas, Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo.

Seção II – Das Atividades de Ensino

Art. 21 O Centro contará com as atividade de ensino, contemplando as seguintes ações: cursos de capacitação, graduação e pós-graduação.

Seção III – Das Atividades de Pesquisa

Art. 22 O Centro contará com as linhas de pesquisa, contemplando as seguintes áreas: Ciências exatas e da terra, Ciências Sociais aplicadas, Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

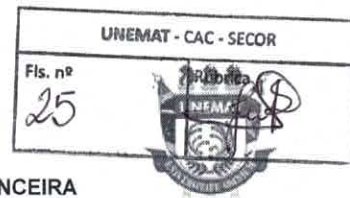
Art. 23 O Centro poderá ser encerrado a qualquer tempo mediante decisão do Conselho, cabendo ao coordenador informar ao Colegiado Regional.

Art. 24 Os materiais permanentes e instalações adquiridas pelos projetos e/ou programas, por meio de recursos de órgãos de fomento, doações ou convênios, serão destinados e redistribuídos conforme decisão do Conselho.

Art. 25. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO "JANE VANINI"
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICA E FINANCEIRA
COLEGIADO REGIONAL



Ofício nº 022/2021 - CAC-SECOR

Cáceres, 23 de agosto de 2021.

Processo: 302995/2021

À Sr.^a Prof.^a. Dr.^a. **Leonarda Grillo Neves**

Pró-reitora de Extensão e Cultura

Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT/Sede da Reitoria

Av. Tancredo Neves, 1095 - Cavanhada III, Cáceres/MT

Assunto: Encaminhamento de Processo.

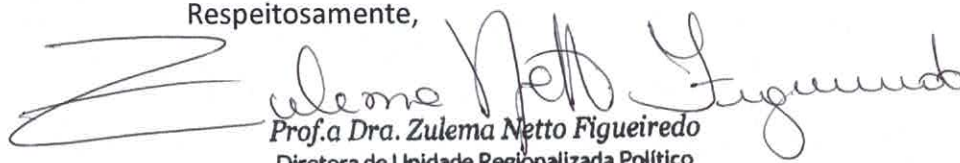
Código de Classificação: 531

Prezada Pró-Reitora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, conforme decisão adotada pelo Colegiado Regional do *Campus "Jane Vanini"* em sessão realizada no dia 14 de julho de 2021 e considerando a Resolução 011/2021-CONPE-UNEMAT, remetemos o presente processo para apreciação e, posteriormente, para continuidade de sua tramitação.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

Respeitosamente,


Prof.^a Dra. Zulema Netto Figueiredo
Diretora de Unidade Regionalizada Político
Pedagógico e Financeiro
UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres
Portaria nº 76/2019



PARECER Nº.477/2021-PROEC – CENTROS/NÚCLEOS

Unidade de vinculação:	Campus Universitário de Cáceres/Diretoria de Unidade Regionalizada Político Pedagógico e Financeiro
CENTRO:	Centro de Inovação RISC- Redes Inteligentes e Soluções Criativas
Pró-reitoria responsável pela Institucionalização:	PROEC
Área Temática da Extensão:	Educação/ comunicação/ Tecnologia e Produção/Trabalho
Área Temática da Pesquisa:	Ciências Exatas e da Terra/Engenharias e Computação
Coordenador:	Prof. Robson Gomes de Melo
Membros:	Nivaldi Calonego Junior Fabiano Fernandes de Oliveira Pinto. Prof. Weily Toro Machado
Vigência da proposta:	A partir da aprovação do CONEPE e CONSUNI

Fig. 11
26
UB

HISTÓRICO:

Processo Nº 302995/2021 que trata da aprovação da mudança de classificação de Núcleo para centro **“RISC– Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais Criativos.**

De acordo com a proposta o Centro tem como objetivo geral: *De Transformação do Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais para Centro de Inovação RISC. Para Centro de Inovação RISC-Redes Inteligentes e Soluções Criativas.*

Considerando a Resolução 007/2017 Ad Referendum do CONEPE que cria o Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas computacionais.

Considerando a Resolução 002/2018 -CONEPE que homologa a Resolução 007/2021.

Considerando o Art. 2º Resolução nº011/2021

Art. 2º O Centro é um ambiente de integração, agregando núcleos e/ou grupos de pesquisa e programas, pertencente e sediado em um órgão de administração didático-científica, com estrutura física e organizacional que compreenda os recursos necessários para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. O Centro obrigatoriamente deverá agregar duas ou mais modalidades especificadas no caput.

Considerando §1º do Art. 9º da Resolução nº 011/2021 - CONEPE que:

A proposta deverá ainda, em se tratando de centro, especificar a estrutura física organizacional a ser utilizada.

Consta nos autos do processo 302995/2021 ofício nº 004/2021 – RISC de 09/04/2021 Imagens do projeto e das instalações atual. Resolução 007/2018 -AD Referendum Do CONEPE, Regimento Interno, Resolução nº002/2018- CONEPE, Portaria Nº2447/2018, Parecer Nº019/2021- CAC-CR, Ofício Nº014/2021, Regimento Interno.

PARECER:

CONSIDERANDO Que a proposta solicita mudança de Núcleo para Centro, conforme estabelece o Art. 25 da Resolução 011/2021- CONEPE.

CONSIDERANDO. que o Núcleo -RISC já desfruta de uma infraestrutura e recursos financeiros e Materiais. A Pró-reitoria de Extensão e Cultura, manifesta-se **FAVORÁVEL** à institucionalização do Centro **de Inovação RISC-Redes Inteligentes e Soluções Criativas.** vinculado ao Campus Universitário de Cáceres. Este é o parecer.

Cáceres, 24 de setembro de 2021.

Leonarda Grillo Neves
LEONARDA GRILLO NEVES
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
UNEMAT - PROEC
Portaria nº 003/2019

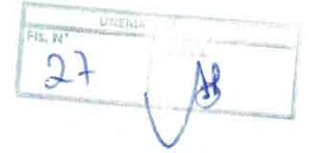


Ofício Nº. 332/2021-PROEC

Cáceres-MT, 30 de setembro de 2021.

Ao senhor

Prof. Dr. Anderson Fernandes de Miranda
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação
UNEMAT/Sede Administrativa




Assunto: Alteração de Núcleo para Centro
Código de Classificação: 531

Prezado senhor,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, para análise e emissão de parecer, o processo 302995/2021 que trata do pedido de mudança da categoria do Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais para Centro de Inovação de Inovação RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas.

Respeitosamente,


ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI
Assessora Técnica Administrativa
UNEMAT-PROEC
Portaria nº 130/2020

RECEBIDO EM 01/10/21
Universidade do Estado de Mato Grosso
PRPPG
Ass: 

Protocolo nº 302995/2021



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



PRPPG/UNEMAT

Fls: 28

Ass: JM

PARECER Nº 030/2021 – PRPPG/SAPES

ASSUNTO: Institucionalização do “Centro de Inovação RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas”.

PARTES INTERESSADAS: Campus Universitário de Cáceres

Diretoria Política-Pedagógica e Financeira

Prof. Dr. Robson Gomes de Melo

HISTÓRICO: O Processo nº 302995/2021, do Campus Universitário de Pontes e Lacerda, trata da solicitação de institucionalização do “Centro de Inovação RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas”, tendo como coordenador o Prof. Dr. Robson Gomes de Melo. O processo está acompanhado do Ofício nº 04/2021 – RISC (fls. 02) de encaminhamento aos órgãos colegiados, Imagens do Projeto (fls. 03 e 04), Resolução Nº007/2017 – Ad Referendum do CONEPE que aprova o Núcleo (fls. 05 e 06), Resolução Nº007/2017 – Ad Referendum do CONEPE que aprova o Regimento Interno (fls. 07 a 10), Resolução Nº002/2018 – CONEPE, que homologa a Resolução de aprova a criação do Núcleo (fls. 11), Portaria Nº2447/2018 do Núcleo de Extensão RISC – Núcleo de Redes inteligentes e Sistemas Computacionais (fls. 12), Parecer 019/2021 – CAC-CR do Colegiado Regional do Campus de Cáceres (fls. 13 a 17), Ofício Nº 014/2021 de encaminhamento de adequação do Regimento Interno do Centro de Inovação RISC (fls. 18), Regimento Interno (fls. 19 a 24), Ofício Nº 022/2021 – CAC-SECOR de encaminhamento do processo à PROEC (fls. 25), Parecer Nº477/2021 – PROEC – CENTROS/NÚCLEOS, exarando Parecer Favorável (fls. 26), Ofício Nº 322/2021 – PROEC de encaminhamento do referido processo à PRPPG (fls. 27).

ANÁLISE: Trata-se de uma proposta de Solicitação de mudança da classificação de Núcleo para Centro, bem como a mudança na nomenclatura de, **Núcleo de Redes inteligentes e Sistemas Computacionais**, para **Centro de Inovação RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas**, no qual anexa no processo, as imagens que comprovam a Infraestrutura atual do RISC, atendendo assim aos requisitos para tal mudança. Diante disso, o Coordenador Prof. Dr. Robson Gomes de Melo solicita a Institucionalização do referido Centro.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Ofício nº 154/2021 – PRPPG/SAPES

Cáceres – MT, 04 de outubro de 2021.

Ao
Ilmo Senhor
Prof. Dr. Alexandre Gonçalves Porto
Pró-reitoria de Ensino de Graduação
Assunto: Institucionalização do Centro de Inovação RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas.
Código: 531
Protocolo Nº 302995/2021

PRPPG/UNEMAT

Fis: 29

Ass: JM

Prezado Senhor,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, para análise e emissão de parecer, o processo Nº302995/2021, que trata da solicitação de mudança de categoria, de Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais, para Centro de Inovação RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas.

PARECER:	OBJETO:
Nº 030/2021 – PRPPG/SAPES	Centro de Inovação RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas.

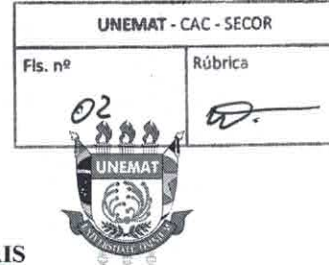
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,


ESP ALANA MICHELLE S. DE SOUZA
Superv de Acomp. de Proj. de Pesquisa
UNEMAT - PRPPG
Portaria nº 173/2019



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
NÚCLEO DE REDES INTELIGENTES E SISTEMAS COMPUTACIONAIS



Ofício nº 04/2021-RISC

Cáceres-MT, 09 de Abril de 2021.

Prezado(a)

Considerando a Resolução 007/2017 *Ad Referendum* do CONEPE que cria o Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais.

Considerando a Resolução 002/2018 – CONEPE que *Homologa a Resolução 007/2017*.

Considerando a *Portaria 2447/2018* que cria a coordenação e os membros do conselho do núcleo.

Considerando o Art. 2º da Resolução nº 011/2021 – CONEPE.

“O Centro é um ambiente de integração, agregando núcleos e/ou grupos de pesquisa e programas, pertencente e sediado em um órgão de administração didático-científica, **com estrutura física e organizacional** que compreenda os recursos necessários para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. O Centro obrigatoriamente deverá agregar duas ou mais modalidades especificadas no caput.”

Considerando o Art. 7º da Resolução nº 011/2021 – CONEPE.

“O Centro tem por objetivo promover ações de ensino, pesquisa e extensão, podendo agregar as diferentes áreas de conhecimento, ser de caráter multi, inter e transdisciplinar, em âmbito regional, nacional e internacional.”

Considerando o §1º do Art. 9º da Resolução nº 011/2021 – CONEPE.

“A proposta deverá ainda, em se tratando de **Centro**, especificar a **estrutura física** e organizacional a ser utilizada”

Venho por meio deste, solicitar a mudança da classificação de **núcleo** para **centro**, bem como a mudança na nomenclatura de **Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais – RISC** para **Centro de Inovação RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas**.

Em anexo encaminho fotos e imagens que comprovam a infraestrutura atual do RISC, atendendo os requisitos para mudança para CENTRO.

Sem mais para o momento meus cordiais agradecimentos.

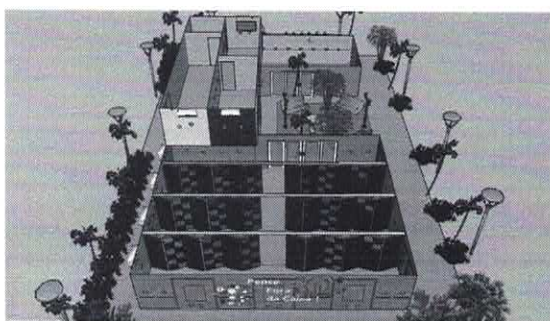
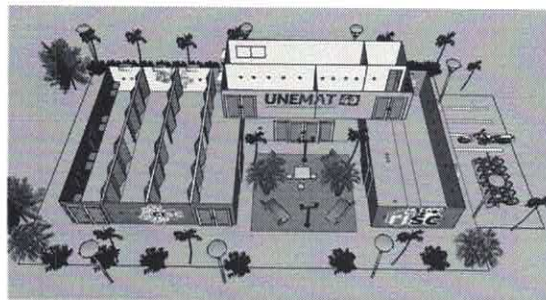
Prof. Dr. Robson Gomes de Melo
Coordenador – RISC



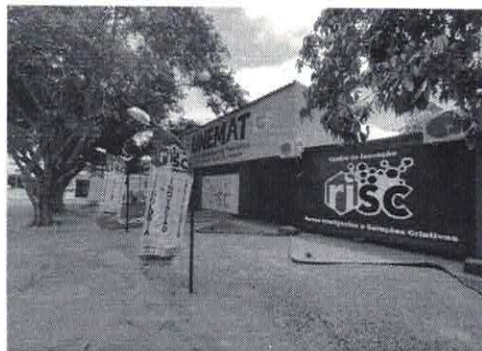
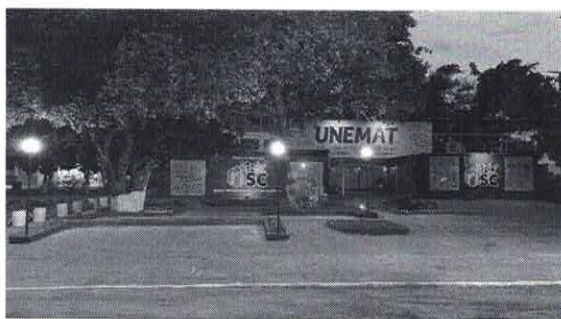
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
NÚCLEO DE REDES INTELIGENTES E SISTEMAS COMPUTACIONAIS

UNEMAT - CAC - SECOR	
Fls. nº	Rúbrica
03	

IMAGENS DO PROJETO



FOTOS DAS INSTALAÇÕES ATUAL
- Ambiente Externo



NUCLEO DE REDES INTELIGENTES E SISITEMAS COMPUTACIONAIS
Av. São João snº. Bairro Cavahada CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Site: risc.unemat.br E-mail: risc@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
NÚCLEO DE REDES INTELIGENTES E SISTEMAS COMPUTACIONAIS



FOTOS DAS INSTALAÇÕES ATUAL

- Ambiente Interno



Link para o vídeo de Inauguração.

<https://www.youtube.com/watch?v=Qsl4XxT7U5s>



RESOLUÇÃO Nº 007/2017 – AD REFERENDUM DO CONEPE

Aprova o Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais – RISC.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 19, §1º c/c art. 32, X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012-CONCUR) e considerando o Processo nº 275091/2017, o Parecer nº 047/2017-Ad Referendum-Colegiado Regional, Parecer nº 075/2017-PRPPG-SAPES, Parecer nº 212/2017-PROEG/ATA, Parecer nº 008/2017-Ad Referendum-PROEC;

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONEPE:

Art. 1º Aprova o Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais – RISC.

Art. 2º O núcleo tem os seguintes objetivos:

I. Desenvolver projetos de natureza multidisciplinar na área de computação e empreendedorismo;

II. Desenvolver atividades de pesquisa e extensão junto à comunidade acadêmica, atendendo a demandas dos projetos pedagógicos dos cursos de Computação da UNEMAT, no que se refere a conhecimentos científicos, tecnológicos ou culturais.

III. Contribuir para a formação do profissional cidadão comprometido com a transformação da sociedade;

IV. Estabelecer convênios, parcerias, intercâmbios e auxílios com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, dentro da área da sua competência.

V. Realizar pesquisas próprias ou em convênios com outras instituições governamentais ou de iniciativa privada para promover ações que favoreçam a integração universidade/sociedade.

VI. Apoiar projetos comprometidos com o desenvolvimento regional e local;

VII. Intensificar parcerias para a realização das ações afirmativas dentro e fora da universidade;

VIII. Estabelecer redes de intercâmbio com outros núcleos de extensão e pesquisa;

IX. Ampliar e consolidar as ações de ensino pesquisa e extensão, na área de computação, dentro da universidade.

X. Fomentar o espírito empreendedor nos alunos dos cursos de computação e afins por meio de startups e incubadoras.

XI. Oportunizar a capacitação técnica de pessoal através de cursos/exames de certificação, realizados juntamente com parcerias de instituições públicas ou privadas;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



XII. Criar espaço de atuação para estágio e/ou bolsistas em projetos técnicos na área de Computação.

XIII. Promover eventos científicos e debates de interesse nacional, regional e local sobre temas ligados à área de atuação;


XIV. Ampliar os cenários de atuação extensionista e de pesquisa de docentes e discentes dos cursos da área de Computação;

XV. Publicar e divulgar os resultados das atividades realizadas pelo RISC.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 18 de dezembro de 2017.


Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONEPE
Reitora da UNEMAT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO Nº 007/2017-AD REFERENDUM DO CONEPE

REGIMENTO INTERNO DO “NÚCLEO DE REDES INTELIGENTES E SISTEMAS COMPUTACIONAIS - RISC”

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DO VÍNCULO E DA FINALIDADE

Art. 1º O Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais – RISC é uma entidade voltada para a coordenação e apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e desenvolvimento técnico, agregando docentes e/ou pesquisadores da UNEMAT e de outras instituições acadêmicas, nacionais ou estrangeiras, colaboradores da comunidade externa e órgãos governamentais e/ou da iniciativa privada.

Parágrafo Único O Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais – RISC tem duração contínua com prazo indeterminado.

Art. 2º O RISC está vinculado à Diretoria Regionalizada, Político, Pedagógica e Financeira (DPPF) do Câmpus Jane Vanini e tem sua sede na cidade de Cáceres – MT.

Art. 3º O RISC tem por finalidade:

- I. Criar espaço em que se estabeleça a interlocução entre docentes, pesquisadores, extensionistas e gestores de tal forma que as ações de ensino, de pesquisa, de extensão e gestão sejam integradas e atendam ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT);
- II. Desenvolver projetos de natureza multidisciplinar na área de computação e empreendedorismo;
- III. Desenvolver atividades de pesquisa e extensão junto à comunidade acadêmica, atendendo a demandas dos projetos pedagógicos dos cursos de Computação da UNEMAT, no que se refere a conhecimentos científicos, tecnológicos ou culturais;
- IV. Estabelecer convênios, parcerias, intercâmbios e auxílios com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, dentro da área da sua competência;
- V. Realizar pesquisas próprias ou em convênios com outras instituições governamentais ou de iniciativa privada;
- VI. Incentivar, coordenar e propor projetos de natureza multidisciplinar com a área da Computação e suas tecnologias, com vistas ao desenvolvimento de soluções computacionais;
- VII. Desenvolver programas de pós-graduação (Lato-Sensu Stricto-Sensu) nas áreas de Computação e empreendedorismo;
- VIII. Oferecer formação permanente ou sob demanda em tecnologias computacionais para outras instituições governamentais ou de iniciativa privada;
- IX. Oportunizar a capacitação técnica de pessoal através de cursos/exames de certificação realizados juntamente com parcerias de instituições públicas ou privadas;
- X. Criar espaço de atuação para estagiário-acadêmico e/ou bolsistas em projetos técnicos na área de Computação;
- XI. Prestar assessoria na área de sua especialidade às unidades de ensino, pesquisa e extensão da UNEMAT e de outras IES, bem como em órgãos governamentais ou de iniciativa privada.
- XII. Promover eventos científicos e debates de interesse nacional,



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

UNEMAT - CAC - SECOR	
Fls. nº	Rúbrica
08	

regional e local sobre temas ligados à área de atuação;

XIII. Estimular docentes e discentes em investir em atividades de extensão que ofereçam possibilidade de crescimento pessoal, acadêmico e profissional;

XIV. Ampliar os cenários de atuação extensionista e de pesquisa de docentes e discentes dos cursos da área da Computação;

XV. Publicar e divulgar os resultados das atividades realizadas pelo RISC.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O RISC será composto de:

I. Pesquisadores, professores e servidores técnico-administrativos da UNEMAT;

II. Alunos de graduação e/ou de pós-graduação da UNEMAT que estejam participando de estudos ou projetos de pesquisa, e extensão desenvolvidos por professores e pesquisadores participantes do RISC;

III. Pesquisadores e/ou técnicos que não tenham vínculo institucional com a UNEMAT;

IV. Estagiários que desenvolvam atividades supervisionadas por membros participantes do RISC

V. Pessoas da Comunidade Externa e Colaboradores.

CAPÍTULO IV ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAMENTOS

Art. 5º São órgãos do RISC:

I. Coordenação Geral do Núcleo;

II. Conselho Deliberativo.

Seção I

Da Coordenação Geral Do Núcleo

Art. 6º O Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais terá uma Coordenação Geral que será composta por um Coordenador e Vice Coordenador.

Art. 7º A Coordenação Geral é o órgão que coordena e superintende todas as atividades do RISC, na forma deste regimento.

Parágrafo Único A Coordenação Geral acolherá e encaminhará aos devidos órgãos competentes os projetos de pesquisa, extensão e eventos apresentados.

Art. 8º A Coordenação será exercida por docentes efetivos da instituição, associados ao RISC, e escolhidos em votação secreta em reunião do Colegiado Geral especificamente convocada para esse fim.

§1º O Coordenador e Vice-Coordenador deverão ser eleitos dentre os pesquisadores associados ao RISC e pertencentes ao quadro de professores efetivos da UNEMAT.

§2º Em caso de impedimento, o Coordenador será substituído pelo Vice-Coordenador;

§3º O mandato dos integrantes da Coordenação Geral será de 04 (quatro) anos.

Art. 9º Ao Coordenador compete:



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



UNEMAT - CAC - SECOR	
Fls. nº	Rúbrica
09	

- I. Presidir as reuniões do Conselho deliberativo;
- II. Superintender as atividades das Coordenações;
- III. Elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo a programação anual;
- IV. Organizar e coordenar a realização das atividades, conforme os objetivos e atribuições do Núcleo;
- V. Coordenar a execução dos programas em desenvolvimento;
- VI. Intermediar as relações administrativo-acadêmicas entre o RISC e órgãos universitários, ou outras entidades envolvidas;
- VII. Representar o Núcleo junto a entidades, locais, regionais, nacionais e internacionais em eventos e atividades científicas;
- VIII. Apresentar relatórios semestrais das atividades do Núcleo à apreciação do Conselho Deliberativo;
- IX. Promover a integração entre o Núcleo e outros órgãos da Universidade com a comunidade externa;
- X. Programar a administração do pessoal em exercício no RISC;
- XI. Apreciar as propostas de convênio com outras instituições.

Seção II
Do Conselho Deliberativo

Art. 10 O Conselho deliberativo é composto por todos os profissionais associados ao Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais.

Art. 11 O Conselho Deliberativo reunir-se-á por convocação do Coordenador ou da maioria simples de seus membros, ordinariamente, de dois em dois meses e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.

§1º As reuniões ordinárias serão realizadas segundo calendário anual aprovado por este Conselho e extraordinariamente a partir de convocação feita com pelo menos 48 horas de antecedência;

§2º A reunião será realizada em primeira chamada com a maioria simples de seus membros e após quinze minutos com qualquer número de presentes.

Art. 12 As deliberações serão tomadas em reuniões, por voto de mais da metade dos membros presentes e terão a forma de Resolução, quando for o caso.

Parágrafo Único Aprovação e alteração do Regimento necessitam da aprovação da maioria absoluta do Conselho Deliberativo.

Art. 13 Compete ao Conselho Deliberativo do RISC:

- I. Aprovar as diretrizes gerais e políticas de trabalho do núcleo;
- II. Aprovar o plano de atividades, prestação de contas e orçamento proposto pela Coordenação Geral e zelar pela sua execução;
- III. Acompanhar e avaliar a execução dos programas desenvolvidos pelo núcleo;
- IV. Fiscalizar as prestações de contas;
- V. Deliberar sobre as questões não previstas nesse Regimento.


CAPÍTULO V
RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14 O Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais passará a integrar como patrimônio da Universidade do Estado de Mato Grosso e objetivará as fontes de fomento científico para fortalecer sua estrutura e garantir a execução de seus projetos.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

UNEMAT - CAC - SECOR	
Fls. nº	Rúbrica
10	



- Art. 15** Constituem fonte de patrimônio do RISC:
- I. Dotações que, a qualquer título, lhe forem atribuídas ao seu orçamento;
 - II. Rendas resultantes da comercialização de produtos de atividades de ensino, pesquisas e extensão por ele desenvolvidas;
 - III. Rendas eventuais, inclusive as resultantes de realização de encontros, eventos e prestação de serviços técnicos e científicos;
 - IV. Doações e contribuições que farão parte do acervo da UNEMAT adquiridas por meio de entidades de direito público, privado e de particulares.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 A coordenação geral prestará contas anualmente de sua gestão, no mês de dezembro, através de um relatório de execução financeira de suas atividades.

Parágrafo Único Depois de aprovado pelo Conselho Deliberativo, o relatório será encaminhado à Diretoria Regionalizada, Político, Pedagógica e Financeira, à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Pró-Reitoria de Pesquisa e pós graduação e Pró-Reitoria de Ensino de graduação da UNEMAT.

Art. 17 Os membros da Coordenação Geral e do Conselho Deliberativo não respondem individual ou coletivamente pelas obrigações assumidas pelo Núcleo.

Art. 18 Os casos omissos neste regimento serão decididos pelo Conselho Deliberativo do Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais – RISC.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONEPE



RESOLUÇÃO Nº 002/2018 – CONEPE

Homologa a Resolução nº 007/2017 - *Ad Referendum* do CONEPE que aprova a criação do Núcleo de Extensão Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais – RISC.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 007/2017 - *Ad Referendum* do CONEPE que aprova a criação do Núcleo de Extensão Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais – RISC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres-MT, 19 de junho de 2018.


Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONEPE

PORTARIA Nº 2447/2018

Autoriza servidor a coordenar e participar de projeto de extensão universitária.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 6º da Lei Complementar 320 de 30/06/2008.

CONSIDERANDO o Ofício 192/2018-PROEC, datado de 29/06/2018, sob protocolo nº 275091/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os membros abaixo relacionados a coordenarem e participarem de **Núcleo de Extensão Universitária** da Universidade do Estado de Mato Grosso:


Edital:	Nº 001/2016/PROEC
Unidade de vinculação:	Campus Universitário de Cáceres/ Diretoria de Unidade Regionalizada Político Pedagógico e Financeiro
Pró-reitoria responsável pela Institucionalização:	PROEC
Núcleo:	RISC - Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais
Área Temática da Extensão:	Comunicação/Educação/Tecnologia e Produção/Trabalho
Área Temática da Pesquisa:	Ciências Exatas e da Terra/Engenharias e Computação
Coordenador:	Prof. Robson Gomes de Melo
Membros:	Prof. Nivaldi Calonego Junior Fabiano Fernandes de Oliveira Pinto Prof. Weily Toro Machado
Vigência proposta:	da Contínuo a partir de 19/06/2018

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cáceres, MT, 03 de julho de 2018.


Prof.^a ANA MARIA DIRENZO
Reitora



PARECER N.º 019/2021 – CAC-CR

UNEMAT - CAC - SECOR	
Fls. n.º	Rúbrica
13	

Processo: 302995/2021

PARTES INTERESSADAS: UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Campus Universitário de Cáceres
Diretoria de Unidade Regionalizada Política,
Pedagógica e Financeira
Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas
Computacionais

1. ASSUNTO

Proposta de transformação do Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais para Centro de Inovação RISC- para Centro de Inovação RISC- Redes Inteligentes e Soluções Criativas.

2. HISTÓRICO

Trata-se de pedido de implantação de transformação do Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais para Centro de Inovação RISC- para Centro de Inovação RISC- Redes Inteligentes e Soluções Criativas, sob a coordenação do Docente Robson Gomes de Melo. O presente pedido aportou na caixa de entrada do *e-mail* (secorcaceres@unemat.br) da Secretaria do Colegiado Regional. Em seguida, no dia 12/04/2021,.

O Processo é composto pelos seguintes documentos: a) Ofício nº 04/2021-RISC (fls. 02); b) Imagens do estrutura física (fls. 03 a 04) ; c) Resolução nº 007/2017- Ad referendun do CONEPE(fl. 05 a 10); e d) Resolução nº 002/2018-CONEPE (fls. 11);).

Por fim, vieram os autos à Colegiado Regional para análise e parecer, em razão da competência do Colegiado Regional do Campus Universitário de Cáceres



prevista no art. 73, inciso III da Resolução nº 002/2012-CONCUR (Estatuto da Universidade), concomitante com os art. 72, inciso II da Resolução 049/2016-CONSUNI (Regimento Geral da Universidade), art. 3º, inciso III da Resolução 084/2015-CONSUNI (regimento dos Colegiados Regionais dos Câmpus da Universidade do Estado de Mato Grosso).

É a síntese.

3. FUNDAMENTOS

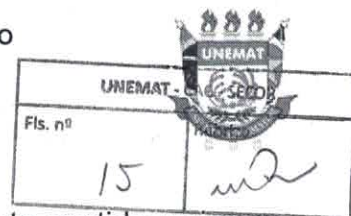
Primeiramente, verifica-se que o Ofício de nº 044/2021- RISC, emitido em 09 de Abril de 2021, conforme se verifica nas fls. 02, solicita a MUDANÇA DE NÚCLEO PARA CENTRO, além da sua nomenclatura. Tal pedido não está previsto na Resolução supracitada que regulamenta a criação e gestão de núcleo e centro, pois a norma não prevê uma lógica progressiva de núcleo para centro, mas sim de independência entre si.

Diante da omissão, conforme estabelece o art. 25 da Resolução 011/2021-CONEPE, tal decisão será tomada pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura:” Os casos omissos nesta resolução serão analisados e resolvidos pelas Pró-reitorias.

Em continuidade a análise da Proposta em relação ao art. 11 da Resolução nº 011/2021- CONEPE, a qual estabelece que o Colegiado Regional deverá fundamentar a sua decisão na disponibilidade de recursos e infraestrutura para o funcionamento do Centro. Neste sentido, colocamos o que diz o dispositivo :

“Art. 11: Cabe ao Colegiado Regional fundamentar sua decisão na disponibilidade de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos necessários à implantação e gerenciamento do Centro ou Núcleo.”

É importante ressaltar que, de acordo com a Resolução nº 011/2021-CONEPE, o núcleo, diferentemente de Centro de ensino, pesquisa e



extensão, não possui na sua organização a estrutura física. Neste sentido, vejamos os dispositivos:

Art. 2º O Centro é um ambiente de integração, agregando núcleos e/ou grupos de pesquisa e programas, pertencente e sediado em um órgão de administração didático-científica, **com estrutura física e organizacional que compreenda os recursos necessários para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.** Parágrafo único. O Centro obrigatoriamente deverá agregar duas ou mais modalidades especificadas no caput.

Art. 3º O Núcleo constitui uma organização em torno de atividades de ensino, pesquisa e extensão, agregando grupos de pesquisa, programas e/ou projetos de extensão e/ou ensino, pertencente a um órgão de administração didático-científica, formada pela comunidade acadêmica e comunidade externa.

Parágrafo único. O Núcleo obrigatoriamente deverá agregar duas ou mais modalidades especificadas no caput. *(Grifo nosso).*

Ao verificar a proposta verificamos que o núcleo RISC já desfruta de uma infra-estrutura situada na área do Campus Universitário de Cáceres "Jane Vanini", na unidade da Cavalhada.

Em relação a recursos financeiros e materiais, a Proposta será atendida com os recursos existentes. Não sendo possível, destinar recursos específicos para o Centro, em razão da diminuição do seu orçamento, não tem como arcar com os custos além do previsto no Plano de Trabalho Anual.

No que tange aos Recursos Humanos, especialmente em relação a disponibilidade de um Profissional Técnico Educacional de Ensino Superior, o Colegiado Regional entende que deve haver uma consulta à Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa sobre a matéria.

Porém, diante da importância do Centro de Inovação RISC- Redes Inteligentes e Soluções Criativas para o Campus, bem como da infra-estrutura já são suficientes para garantir a viabilidade da presente proposta, bem como. Desta



forma, não exigindo ônus financeiro, físico ou humano a ser suportado pelo *Campus* além daqueles já existentes.

Por fim, em atendimento às normas institucionais, faz necessário adequações na Proposta, conforme segue:

- a) O regimento deverá ser em formato de Instrução Normativa, conforme parágrafo 2º do art. 9º da Resolução 011/2021-CONEPÉ;
- b) Em complemento a exigência anterior, o regimento deverá estar de acordo com o modelo preconizada da Instrução Normativa nº 003/2021-UNEMAT, a qual dispõe sobre a estrutura e redação dos Regimentos de Centros e Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

Neste sentido, em caso de descumprimento das adequações anteriores, neste parecer a Presidência manifesta-se pela irregularidade da proposta e, desta forma, tornando-se o presente ato administrativo nulo.

4. PARECER

Por todo o exposto, o Colegiado Regional do *Campus* Universitário "Jane Vanini" da Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado", neste ato apresentado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e conforme a decisão adotada a partir das deliberações ocorridas na 6ª sessão ordinária do Colegiado Regional do Campus Universitário de Cáceres- Jane Vanini, na sala virtual https://drive.google.com/file/d/10HbLjgWXoQUp8ixkX_FCWVTTk50iLUi3/view?usp=sharing. exara **PARECER FAVORÁVEL** ao pedido de implantação de transformação do Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais para Centro de Inovação RISC- para Centro de Inovação RISC- Redes Inteligentes e Soluções Criativas, sob a coordenação do Docente Robson Gomes de Melo, vinculado a Faculdade de Ciências de Exatas e Tecnológicas, desde que atenda às condições apontadas no tópico anterior.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CAMPUS UNIVERSITÁRIO "JANE VANINI"
COLEGIADO REGIONAL DE CÁCERES



UNEMAT - CAC-SECOR	
Fls. nº 17	Rúbrica <i>[Assinatura]</i>

SMJ. É o Parecer.

Cáceres, 26 de Julho de 2021.

Profª. Drª. Zulema Netto Figueiredo
Presidente do Colegiado Regional do Campus Jane Vanini
Portaria 76/2019

DESPACHO: encaminhe-se os autos à Coordenação do RISC para adequação, conforme a decisão do Colegiado Regional.



CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Centro de Inovação - RISC Redes inteligentes e soluções Criativas é sediado e pertencente ao órgão de administração didático-científica denominado Campus Universitário Jane Vanini, da Universidade do Estado de Mato Grosso, e institucionalizado pela Resolução nº xxx/xxxx CONEPE. (REFERE-SE A RESOLUÇÃO QUE APROVA A CRIAÇÃO)

Art. 2º O Centro de Inovação RISC tem por objetivo(s):

- I. promover ações de ensino, pesquisa e extensão, agregando as diferentes áreas do conhecimento, de caráter multi, inter e transdisciplinar, em âmbito regional, nacional e internacional;
- II. criar espaço em que se estabeleça a interlocução entre docentes, pesquisadores, extensionistas, gestores e sociedade de tal forma que as ações de ensino, de pesquisa, de extensão e gestão sejam integradas e atendam ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT);
- III. desenvolver projetos de natureza inter, multi e transdisciplinar;
- IV. desenvolver atividades de pesquisa e extensão junto à comunidade acadêmica, atendendo a demandas dos projetos pedagógicos dos cursos da UNEMAT, no que se refere a conhecimentos científicos, tecnológicos ou culturais;
- V. estabelecer convênios, parcerias, intercâmbios e auxílios com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, dentro da área da sua competência;
- VI. realizar pesquisas próprias ou em convênios com outras instituições governamentais ou de iniciativa privada;
- VII. incentivar, coordenar e propor projetos de natureza multidisciplinar com a área da Computação e suas tecnologias, com vistas ao desenvolvimento de soluções computacionais;
- VIII. desenvolver programas de pós-graduação (Lato-Sensu Stricto-Sensu) nas áreas de Computação, inovação e empreendedorismo;
- IX. oferecer formação permanente ou sob demanda em tecnologias computacionais e de inovação para outras instituições governamentais ou de iniciativa privada;
- X. realizar atividades de incubação de empreendimentos gerados por membros da comunidade acadêmica e da sociedade como forma de estímulo e fomento ao empreendedorismo;
- XI. estimular o desenvolvimento de soluções tecnológicas que deem origem ao registro de propriedade intelectual, marcas e patentes;
- XII. oportunizar a capacitação técnica de pessoal através de cursos/exames de certificação realizados em parcerias com instituições públicas ou privadas;
- XIII. criar espaço de atuação para estagiário-acadêmico e/ou bolsistas em projetos técnicos nas mais diversas áreas da ciência;
- XIV. prestar serviços e assessoria na área de sua especialidade às unidades de ensino, pesquisa e extensão da UNEMAT e de outras IES, bem como em órgãos governamentais ou de iniciativa privada.
- XV. promover eventos científicos e debates de interesse nacional, regional e local sobre temas



ligados à área de atuação;

- XVI. estimular docentes e discentes a investir em atividades de pesquisa e extensão que ofereçam possibilidade de crescimento pessoal, acadêmico e profissional;
- XVII. ampliar os cenários de atuação extensionista e de pesquisa de docentes e discentes dos cursos da UNEMAT;
- XVIII. publicar e divulgar os resultados das atividades realizadas pelo RISC.

Art. 3º Em consonância com as normas vigentes da UNEMAT e para cumprir com os seus objetivos, o Centro se propõe a:

- I. colaborar com os demais órgãos da Universidade, por convocação da administração central ou por solicitação dos órgãos;
- II. propor e supervisionar a gestão de convênios, acordos, contratos e outros instrumentos similares;
- III. participar de consórcios com instituições públicas e privadas nacionais e/ou internacionais objetivando a execução de projetos;
- IV. implementar políticas de integração com universidades e centros de pesquisa no Brasil e no exterior;
- V. fazer gestão junto a organizações públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, para obtenção de incentivos financeiros ou fiscais e financiamentos para captação de outras espécies de recursos;
- VI. promover e apoiar a realização de cursos, seminários, simpósios e encontros que permitam a integração com entidades afins e a difusão de resultados de pesquisas desenvolvidas;
- VII. interceder em ações internas e externas a UNEMAT a fim de promover o desenvolvimento tecnológico e de inovação nas mais diversas áreas do conhecimento.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I Do Conselho

Art. 4º Compete ao Conselho:

- I. analisar e aprovar as linhas de atuação Centro;
- II. planejar, implementar e acompanhar as ações, visando atender aos objetivos definidos na proposta;
- III. avaliar o relatório anual de atividades;
- IV. encaminhar o relatório anual das ações ao Colegiado Regional e às Pró-reitorias;
- V. analisar e aprovar a adesão ou exclusão de novos Núcleos, Grupos de Pesquisa, Programas, Coleções Científicas, Museus e Projetos, bem como a exclusão dos existentes;
- VI. Definir novas diretrizes de atuação do Centro;
- VII. Deliberar sobre as questões não previstas nesse Regimento.

Art. 5º O Conselho do Centro é composto por:



- I. Líder (es) e vice-líder(es) do(s) grupo(s) de pesquisa vinculados ao Centro;
- II. Coordenador(es) do(s) programa(s) e projetos desenvolvidos pelo RISC;
- III. Profissionais associados ao Centro de Inovação RISC - Redes Inteligentes e Soluções Criativas.

Parágrafo único: São considerados profissionais associados aqueles que coordenam projetos desenvolvidos pelo RISC.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á por convocação do Coordenador ou da maioria simples de seus membros, ordinariamente, de dois em dois meses e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.

§1º As convocações das reuniões ordinárias serão realizadas segundo calendário anual aprovado por este Conselho, e extraordinariamente a partir de convocação feita com pelo menos 24 horas de antecedência.

§2º As deliberações só serão tomadas com a presença da maioria simples de seus membros.

§3º As decisões do Conselho serão por voto de mais da metade dos membros presentes e terão a forma de Resolução, quando for o caso.

§4º Nas deliberações do Conselho, o Coordenador, seu Presidente, terá apenas o voto de desempate.

§5º Na ausência ou impedimento do Presidente a reunião poderá ser presidida por qualquer membro do Conselho.

§6º A perda de mandato dos membros do Conselho se dará por infringir as regras deste regimento.

§7º As ausências nas reuniões devem ser justificadas, 3 (três) ausências consecutivas sem justificativas permite o afastamento do membro do Conselho.

Art. 7º A presidência do Conselho será exercida pelo coordenador do CENTRO, com mandato de 4 anos prorrogáveis.

Seção II **Da Coordenação**

Art. 8º Compete ao Coordenador do Centro:

- I. responder administrativamente pelo CENTRO;
- II. elaborar o relatório anual de atividades;
- III. encaminhar o relatório anual ao Conselho para apreciação;
- IV. convocar e presidir o Conselho;
- V. superintender as atividades das Coordenações;
- VI. elaborar e submeter ao Conselho a programação anual;
- VII. organizar e coordenar a realização das atividades, conforme os objetivos e atribuições do Centro;
- VIII. coordenar a execução dos programas em desenvolvimento;
- IX. intermediar as relações administrativo-acadêmicas entre o RISC e órgãos universitários, ou outras entidades envolvidas;
- X. representar o Centro junto a entidades, locais, regionais, nacionais e internacionais em eventos, atividades científicas e atividades técnicas;
- XI. apresentar relatórios anuais das atividades do Centro à apreciação do Conselho ;
- XII. Promover a integração entre o Centro e outros órgãos da Universidade com a comunidade externa;



XIII. Programar a administração do pessoal em exercício no Centro;

XIV. Apreciar as propostas de convênio com outras instituições e encaminhar ao Conselho para devidas deliberações.

Parágrafo único. A definição da coordenação deverá atender aos critérios estabelecidos no artigo 5º da Resolução nº 011/2021-CONEPE.

Art. 9º O Coordenador do Centro poderá ser substituído, em definitivo, por infringir alguma das normas estabelecidas neste regimento.

Parágrafo único. A troca, em definitivo, da coordenação deverá ser submetida à apreciação do Conselho.

Art. 10 No caso de vacância da função de Coordenador, por quaisquer motivos, um novo coordenador deverá ser eleito, por seus pares entre os membros da equipe.

Parágrafo único. A alteração da coordenação deverá ser oficializada às instâncias de vinculação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Seção III Da Equipe

Art. 11 Compete aos membros da equipe:

- I. atender ao cronograma de ações;
- II. participar das reuniões do Centro;
- III. acatar as deliberações do Conselho;
- IV. fornecer informações para compor o relatório anual de Atividades;
- V. desenvolver as atividades definidas nos projetos a que estiverem vinculados.

Art. 12 Os membros da equipe serão vinculados ao Centro pela participação em projetos desenvolvidos pelo RISC.

Parágrafo único: Poderão ser membros da equipe do Centro: alunos, professores, técnicos, profissionais, pesquisadores e organizações não governamentais.

Art. 13 Os membros da equipe poderão ser excluídos do Centro se:

- I. infringirem alguma regra deste regimento ou alguma norma de conduta moral;
- II. renunciar à sua participação por meio de um pedido de renúncia enviado ao coordenador do Centro. A renúncia será considerada efetiva a partir da data do recebimento do pedido, desde que data posterior não seja indicada no pedido, sendo desnecessária a sua aceitação, a menos que solicitada.

CAPÍTULO III DA INFRAESTRUTURA, DO PATRIMÔNIO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 14 Fica estabelecido para o desenvolvimento das atividades do Centro:

- I. O espaço físico para o funcionamento do Centro está localizado no campus universitário Jani Vanini em Cáceres-MT;



II. O espaço conta com diferentes ambientes físicos para realização de suas atividades como: sala de reuniões, miniauditório/espço multifuncional, laboratório de desenvolvimento, sala de coordenação, sala de atividades integrativas e negócios, sala multimídias e espaço de descompressão, além de área de aberta para atividades ao ar livre.

Art. 15 O patrimônio do Centro será constituído:

- I. por dotações de bens móveis e imóveis fornecidos pela instituição;
- II. por doações, auxílios, subvenções e legados que lhe venham a ser feitos;
- III. por bens e direitos que venha a adquirir;
- IV. Rendas resultantes da comercialização de produtos de atividades de ensino, pesquisas e extensão por ele desenvolvidas;
- V. Rendas eventuais, inclusive as resultantes de realização de encontros, eventos e prestação de serviços técnicos, científicos, convênios, e termos de cooperação com destaque orçamentário;
- VI. Doações e contribuições que farão parte do acervo da UNEMAT, adquiridas por meio de entidades de direito público, privado e de particulares.

Art. 16 Os recursos financeiros necessários à manutenção dos projetos de ensino, pesquisa e extensão poderão ser obtidos meio de:

- I. programas específicos de apoio da Universidade do Estado de Mato Grosso;
- II. convênios ou contratos com órgãos ou entidades governamentais, não-governamentais e instituições privadas para desenvolvimento e execução das ações de interesse científico-social;
- III. contratos de prestações de serviços dentro de sua área de atuação;
- IV. doações, legados e heranças destinados a apoiar suas atividades;
- V. subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- VI. contribuições voluntárias dos associados;
- VII. outros que porventura lhe forem destinados.

Art. 17 O Centro poderá editar regulamento voltado à admissão, acesso e uso das instalações e utilização do seu patrimônio, desde que, em consonância com as normas estabelecidas pelos Campus.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO, ENSINO E PESQUISA

Art. 18 O Centro é aberto à toda comunidade acadêmica que nele queira desenvolver projetos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, ouvido o Conselho e respeitados os critérios estabelecidos no artigo 16 e as normativas vigentes na UNEMAT.

Art. 19 A comunidade acadêmica poderá participar do Centro mediante a vinculação em projetos desenvolvidos pelo RISC.

Seção I – Das Atividades de Extensão



Art. 20 O Centro contemplará as seguintes áreas temáticas: Ciências exatas e da terra, Ciências Sociais aplicadas, Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo.

Seção II – Das Atividades de Ensino

Art. 21 O Centro contará com as atividade de ensino, contemplando as seguintes ações: cursos de capacitação, graduação e pós-graduação.

Seção III – Das Atividades de Pesquisa

Art. 22 O Centro contará com as linhas de pesquisa, contemplando as seguintes áreas: Ciências exatas e da terra, Ciências Sociais aplicadas, Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

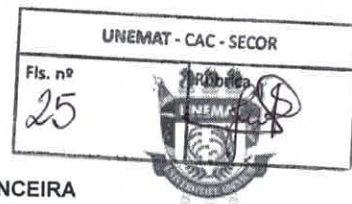
Art. 23 O Centro poderá ser encerrado a qualquer tempo mediante decisão do Conselho, cabendo ao coordenador informar ao Colegiado Regional.

Art. 24 Os materiais permanentes e instalações adquiridas pelos projetos e/ou programas, por meio de recursos de órgãos de fomento, doações ou convênios, serão destinados e redistribuídos conforme decisão do Conselho.

Art. 25. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO "JANE VANINI"
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICA E FINANCEIRA
COLEGIADO REGIONAL



Ofício nº 022/2021 - CAC-SECOR

Cáceres, 23 de agosto de 2021.

Processo: 302995/2021

À Sr.^a Prof.^a Dr.^a. **Leonarda Grillo Neves**

Pró-reitora de Extensão e Cultura

Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT/Sede da Reitoria

Av. Tancredo Neves, 1095 - Cavahada III, Cáceres/MT

Assunto: Encaminhamento de Processo.

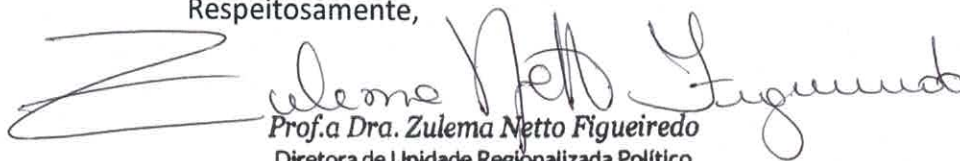
Código de Classificação: 531

Prezada Pró-Reitora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, conforme decisão adotada pelo Colegiado Regional do *Campus* "Jane Vanini" em sessão realizada no dia 14 de julho de 2021 e considerando a Resolução 011/2021-CONPE-UNEMAT, remetemos o presente processo para apreciação e, posteriormente, para continuidade de sua tramitação.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

Respeitosamente,


Prof.^a Dra. Zulema Netto Figueiredo
Diretora de Unidade Regionalizada Político
Pedagógico e Financeiro
UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres
Portaria nº 76/2019



PARECER Nº.477/2021-PROEC – CENTROS/NÚCLEOS

Unidade de vinculação:	Campus Universitário de Cáceres/Diretoria de Unidade Regionalizada Político Pedagógico e Financeiro
CENTRO:	Centro de Inovação RISC- Redes Inteligentes e Soluções Criativas
Pró-reitoria responsável pela Institucionalização:	PROEC
Área Temática da Extensão:	Educação/ comunicação/ Tecnologia e Produção/Trabalho
Área Temática da Pesquisa	Ciências Exatas e da Terra/Engenharias e Computação
Coordenador:	Prof. Robson Gomes de Melo
Membros:	Nivaldi Calonego Junior Fabiano Fernandes de Oliveira Pinto. Prof.Weily Toro Machado
Vigência da proposta:	A partir da aprovação do CONEPE e CONSUNI

26 JB

HISTÓRICO:

Processo Nº 302995/2021 que trata da aprovação da mudança de classificação de Núcleo para centro “RISC– Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais Criativos.

De acordo com a proposta o Centro tem como objetivo geral: *De Transformação do Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais para Centro de Inovação RISC. Para Centro de Inovação RISC-Redes Inteligentes e Soluções Criativas.*

Considerando a Resolução 007/2017 Ad Referendum do CONEPE que cria o Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas computacionais.

Considerando a Resolução 002/2018 -CONEPE que homologa a Resolução 007/2021.

Considerando o Art. 2º Resolução nº011/2021

Art. 2º O Centro é um ambiente de integração, agregando núcleos e/ou grupos de pesquisa e programas, pertencente e sediado em um órgão de administração didático-científica, com estrutura física e organizacional que compreenda os recursos necessários para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. O Centro obrigatoriamente deverá agregar duas ou mais modalidades especificadas no caput.

Considerando §1º do Art. 9º da Resolução nº 011/2021 - CONEPE que:

A proposta deverá ainda, em se tratando de centro, especificar a estrutura física organizacional a ser utilizada.

Consta nos autos do processo 302995/2021 ofício nº 004/2021 – RISC de 09/04/2021 Imagens do projeto e das instalações atual. Resolução 007/2018 -AD Referendum Do CONEPE, Regimento Interno, Resolução nº002/2018- CONEPE, Portaria Nº2447/2018, Parecer Nº019/2021- CAC-CR, Ofício Nº014/2021, Regimento Interno.

PARECER:

CONSIDERANDO Que a proposta solicita mudança de Núcleo para Centro, conforme estabelece o Art. 25 da Resolução 011/2021- CONEPE.

CONSIDERANDO. que o Núcleo -RISC já desfruta de uma infraestrutura e recursos financeiros e Materiais. A Pró-reitoria de Extensão e Cultura, manifesta-se **FAVORÁVEL** à institucionalização do Centro *de Inovação RISC-Redes Inteligentes e Soluções Criativas.* vinculado ao Campus Universitário de Cáceres. Este é o parecer.

Cáceres, 24 de setembro de 2021.

Leonarda Grillo Neves
LEONARDA GRILLO NEVES
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
UNEMAT - PROEC
Portaria nº 003/2019

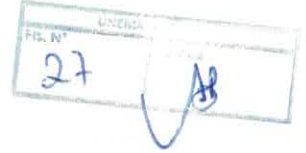


Ofício Nº. 332/2021-PROEC

Cáceres-MT, 30 de setembro de 2021.

Ao senhor

Prof. Dr. Anderson Fernandes de Miranda
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação
UNEMAT/Sede Administrativa



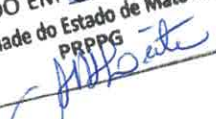
Assunto: Alteração de Núcleo para Centro
Código de Classificação: 531

Prezado senhor,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, para análise e emissão de parecer, o processo 302995/2021 que trata do pedido de mudança da categoria do Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais para Centro de Inovação de Inovação RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas.

Respeitosamente,


ANDERLUC DOS SANTOS ZANETTI
Assessora Técnica Administrativa
UNEMAT-PROEC
Portaria nº 150/2020

RECEBIDO EM 01/10/21
Universidade do Estado de Mato Grosso
PRPPG
Ass: 

Protocolo nº 302995/2021



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



PRPPG/UNEMAT

Fls: 28

Ass: [Assinatura]

PARECER Nº 030/2021 – PRPPG/SAPES

ASSUNTO: Institucionalização do “Centro de Inovação RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas”.

PARTES INTERESSADAS: Campus Universitário de Cáceres

Diretoria Política-Pedagógica e Financeira

Prof. Dr. Robson Gomes de Melo

HISTÓRICO: O Processo nº 302995/2021, do Campus Universitário de Pontes e Lacerda, trata da solicitação de institucionalização do “Centro de Inovação RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas”, tendo como coordenador o Prof. Dr. Robson Gomes de Melo. O processo está acompanhado do Ofício nº 04/2021 – RISC (fls. 02) de encaminhamento aos órgãos colegiados, Imagens do Projeto (fls. 03 e 04), Resolução Nº007/2017 – Ad Referendum do CONEPE que aprova o Núcleo (fls. 05 e 06), Resolução Nº007/2017 – Ad Referendum do CONEPE que aprova o Regimento Interno (fls. 07 a 10), Resolução Nº002/2018 – CONEPE, que homologa a Resolução de aprova a criação do Núcleo (fls. 11), Portaria Nº2447/2018 do Núcleo de Extensão RISC – Núcleo de Redes inteligentes e Sistemas Computacionais (fls. 12), Parecer 019/2021 – CAC-CR do Colegiado Regional do Campus de Cáceres (fls. 13 a 17), Ofício Nº 014/2021 de encaminhamento de adequação do Regimento Interno do Centro de Inovação RISC (fls. 18), Regimento Interno (fls. 19 a 24), Ofício Nº 022/2021 – CAC-SECOR de encaminhamento do processo à PROEC (fls. 25), Parecer Nº477/2021 – PROEC – CENTROS/NÚCLEOS, exarando Parecer Favorável (fls. 26), Ofício Nº 322/2021 – PROEC de encaminhamento do referido processo à PRPPG (fls. 27).

ANÁLISE: Trata-se de uma proposta de Solicitação de mudança da classificação de Núcleo para Centro, bem como a mudança na nomenclatura de, **Núcleo de Redes inteligentes e Sistemas Computacionais**, para **Centro de Inovação RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas**, no qual anexa no processo, as imagens que comprovam a Infraestrutura atual do RISC, atendendo assim aos requisitos para tal mudança. Diante disso, o Coordenador Prof. Dr. Robson Gomes de Melo solicita a Institucionalização do referido Centro.

Diretoria de Gestão de Pesquisa
Av. Tancredo Neves, 1095, Cavahada II
CEP: 78.217-900, Cáceres - MT
Tel: (65) 3221 0040 / 0041 / 0042
Internet: www.unemat.br/prppg – Email: prppg.pesquisa@unemat.br


UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Esclarecemos que, tendo como base a Resolução 001/2021 – CONEPE de Centros e Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão, a Nomenclatura correta deste Centro, deveria ser **CENTRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas**.

PARECER: A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG, após análise do Processo nº 302995/2021, no uso de suas atribuições legais e atendendo as exigências da Resolução nº 011/2021-CONEPE, exara **PARECER FAVORÁVEL** à institucionalização do “**Centro de Inovação RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas**”.

Este é o nosso parecer.

Cáceres - MT, 01 de Outubro de 2021.


Dsc. **ANDERSON F. DE MIRANDA**
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
UNEMAT - PRPPG
Portaria nº 002/2019


ESP. **ALANA MICHELLE S. DE SOUZA**
Superv. de Acomp. de Proj. de Pesquisa
UNEMAT - PRPPG
Portaria nº 173/2019



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Ofício nº 154/2021 – PRPPG/SAPES

Cáceres – MT, 04 de outubro de 2021.

Ao
Ilmo Senhor
Prof. Dr. Alexandre Gonçalves Porto
Pró-reitoria de Ensino de Graduação

Assunto: Institucionalização do Centro de Inovação RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas.

Código: 531

Protocolo Nº 302995/2021

PRPPG/UNEMAT

Fis: 29

Ass: JM

Prezado Senhor,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, para análise e emissão de parecer, o processo Nº302995/2021, que trata da solicitação de mudança de categoria, de Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais, para Centro de Inovação RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas.

PARECER:	OBJETO:
Nº 030/2021 – PRPPG/SAPES	Centro de Inovação RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,


ESP ALANA MICHELLE S. DE SOUZA
Superv de Acomp. de Proj. de Pesquisa
UNEMAT - PRPPG
Portaria nº 173/2019



Parecer nº 106/2021 – PROEG/APE

Unidade de vinculação:	Câmpus Universitário de Cáceres / Diretoria de Unidade Regionalizada Político Pedagógico e Financeiro
Centro:	Centro de Inovação RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas
Área temática:	Educação / Comunicação / Tecnologia e Produção / Trabalho
Coordenador:	Robson Gomes de Melo (docente)
Equipe:	Membros Nivaldi Calonego Junior (docente) Fabiano Fernandes de Oliveira Pinto (docente) Weily Toro Machado (docente)
Vigência da proposta:	A partir da aprovação do CONEPE e CONSUNI

ASSUNTO: Institucionalização do “Centro de Inovação RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas”.

HISTÓRICO:

Processo nº 302995/2021 que trata da aprovação da mudança de classificação de Núcleo para Centro do “RISC – Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais Criativas” coordenador pelo professor Robson Gomes de Melo.

Os objetivos propostos pelo Centro de Inovação RISC estão elencados no Art. 2º de seu regimento interno, disponível nas fls. 19 e 20 deste processo.

Consta nos autos do processo Ofício nº 04/2021-RISC (fls. 02) e anexos (fls. 03 e 04) que encaminha aos órgãos colegiados a solicitação de mudança de classificação do Núcleo para Centro, Resolução nº 007/2017 – AD REFERENDUM DO CONEPE que aprova o Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais – RISC (fls. 05 a 10), Resolução nº 002/2018 – CONEPE que homologa a resolução nº 007/2017 – Ad referendum do CONEPE (fls. 11), Portaria nº 2447/2018 que autoriza os membros participantes do Núcleo de Extensão Universitária – RISC – Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais (fls. 12), Parecer nº 019/2021 – CAC – CR do Colegiado Regional do Câmpus Universitário “Jane Vanini” em Cáceres-MT (fls. 13 a 17), Ofício nº 014/2021 de encaminhamento de adequação do Regimento Interno do Centro de Inovação RISC (fls. 18), Regimento Interno (fls. 19 a 24), Ofício nº 022/2021 – CAC-SECOR de encaminhamento do processo à PROEC (fls. 25), Parecer nº 477/2021 – PROEC – CENTROS/NÚCLEOS, exarando parecer favorável (fls. 26) Ofício nº 322/2021 – PROEC de encaminhamento do processo à PRPPG (fls. 27), Parecer nº 030/2021 – PRPPG/SAPES, exarando parecer favorável à institucionalização do “Centro de Inovação RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas” com a nomenclatura correta “Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas” (fls. 28 e 28v), Ofício nº 154/2021 – PRPPG/SAPES de encaminhamento do processo à PROEG (fls.29).

ANÁLISE:

Considerando que a proposta de Centro está de acordo com o regimento estabelecido na Resolução nº 011/2021 – CONEPE.

UNEMAT	PROEG
Fls. nº	Rubrica
30v.1	f



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Considerando a Resolução nº 011/2021 - CONEPE, Art. 2º:

Art. 2º O Centro é um ambiente de integração, agregando núcleos e/ou grupos de pesquisa e programas, pertencente e sediado em um órgão de administração didático-científica, com estrutura física e organizacional que compreenda os recursos necessários para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. O Centro obrigatoriamente deverá agregar duas ou mais modalidades especificadas no caput

Considerando que o "RISC – Núcleo de Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais Criativas" apresentou imagens que comprovam a existência de estrutura física destinada para o funcionamento do Centro (fls. 03 a 04).

Considerando a Resolução nº 011/2021 - CONEPE e o Parecer nº 030/2021 – PRPPG/SAPES (fls. 28 e 28v), é solicitado que a nomenclatura correta deste centro deveria ser "**Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas**".

PARECER:

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, após análise do Processo nº 302995/2021, no uso de suas atribuições legais e atendendo as exigências da Resolução nº 011/2021 – CONEPE, exara parecer **FAVORÁVEL** à institucionalização do "**Centro de Inovação RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas**", sob a nomenclatura "**Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas**".

Esse é o nosso parecer.

Cáceres-MT, 07 de outubro de 2021.


PROF. ALEXANDRE GONÇALVES PORTO
Pró - Reitor de Ensino de Graduação
UNEMAT - PROEG
Portaria nº 001/2019



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Ofício n.º 420/2021 PROEG

Cáceres-MT, 07 de outubro de 2020.

À
Ilma Senhora
Leonarda Grillo Neves
Pró-reitora de Extensão e Cultura – PROEC/UNEMAT

Assunto: Extensão
Código: 530
Protocolo nº: 302995/2021

Prezada senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminhamos o processo que consta a proposta de implantação do “**Centro de Inovação RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas**”, coordenado pelo professor Robson Gomes de Melo, com o Parecer nº 106/2021 – PROEG/APE exarando parecer FAVORÁVEL à institucionalização do “Centro de Inovação RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas”, sob a nomenclatura “Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão RISC – Redes Inteligentes e Soluções Criativas”.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PROF. ALEXANDRE GONÇALVES PORTO
Pró - Reitor de Ensino de Graduação
UNEMAT - PROEG
Portaria nº 001/2019



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



UNEMAT - PROEC	
Fis. N°	rubrica
32	Soni

Ofício Nº. 360/2021-PROEC

Cáceres-MT, 08 de outubro de 2021.

Ao
Magnífico Senhor
Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Reitor da UNEMAT
UNEMAT/Sede Administrativa

Assunto: EXTENSÃO
Código de Classificação: 530

Magnífico Reitor,



A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - Proec encaminha para apreciação dos conselhos **CONEPE/CONSUNI** o processo com protocolo **302995/2021** que consta a proposta de mudança de Nucleo para Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão: **RISC- Centro de Inovação RISC. - Redes Inteligentes e Soluções Criativas.**

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI
Assessora Técnica Administrativa
UNEMAT - PROEC
Portaria nº 130/2020

Protocolo nº 302995/2021


08/10/2021




DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVEM
CONTER NO PROCESSO DE
INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CENTROS

Processo/Protocolo nº 302995/2021

Campus:

Unemat / Cáceres

Centro:

Risc

1.	Ofício de encaminhamento	X
2.	Formulário	
3.	Resolução	X
4.	Regimento Interno	X
5.	Planta e Estrutura	X
6.	Parecer do DPPF	X
7.	Parecer do Colegiado	X
8.	Ofício de encaminhamentos para as Pro reitoria solicitando emissão de parecer	X
9.	Parecer - PRPPG	X
10.	Parecer - PROEG	X
11.	Parecer -PROEC	X
12.	Ofício encaminhando para o CONEPE /CONSUNI	X
13.	Observações:	
Espaço reservado a PROEC/UNEMAT		
Conferido em: ____/____/20__.		

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



FORMULÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2021 - CONEPE

I – ELENCAR A PRÓ-REITORIA COM MAIOR AFINIDADE E RESPONSÁVEL PELA INSTITUCIONALIZAÇÃO:
(Marque 1*, 2 e 3).

- (2) PRPPG – Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
(3) PROEG – Pró-reitoria de Ensino de Graduação
(1) PROEC – Pró-reitoria de Extensão e Cultura

* Pró-reitoria responsável pelo encaminhamento ao CONEPE e CONSUNI

II - IDENTIFICAÇÃO

Nome do Centro: Centro de inovação Redes Inteligentes e Soluções Criativas

Sigla do Centro: RISC

Coordenador (a): Robson Gomes de Melo

Titulação: Doutor

Telefone Celular: 65 9 9961-0880

Telefone Institucional:

E-mail: robinho@unemat.br

Ano da proposta: 2021

Data de cadastro da Proposta: 09/04/2021

Público Alvo:

Campus de vinculação: Jane Vanini Cáceres-MT

Formas de Financiamento do Centro:

Unidades Envolvidas na Execução:

III - RESUMO: (Descrever de forma sucinta a justificativa, os objetivos e a metodologia da atividade - Máximo 10 linhas).

O centro de inovação - RISC consiste em um ambiente direcionado para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de habilidades voltadas a tecnologia da informação e comunicação, empreendedorismo e inovação. O objetivo é atuar como interlocutor entre sociedade e universidade fazendo a ponte em assuntos relacionados a Tecnologia da Informação, inovação e empreendedorismo. O RISC adota uma metodologia de oportunizar aos Docentes, PETs e principalmente aos Discentes do campus universitário Jane Vanini um ambiente para realização de projetos, estagio e atividades direcionadas ao uso e desenvolvimento de recursos tecnológico, adotando uma política de colaboração com demandas locais da comunidade acadêmica, setor privado e setor público.

Palavras-chave (três):

IV - JUSTIFICATIVA – RELEVÂNCIA PARA O ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (deverá caracterizar a importância do Centro em termos de Ensino, Pesquisa e Extensão, definindo-se explicitamente seus propósitos e atividades principais)

O RISC se apresenta como um espaço multidisciplinar dedicado ao desenvolvimento da cultura empreendedora de inovação e tecnologia computacional em várias frentes. Representa um local destinado à produção e desenvolvimento de soluções cujo foco está nas ações de ensino, pesquisa e extensão e inovação relacionada as mais diversas áreas do conhecimento. O RISC pretende atuar como uma interface direta entre a universidade e sociedade com a finalidade de integrar

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



extensionistas/pesquisadores de forma a desenvolver habilidades, conhecimentos e soluções criativas em nível local, regional, estadual, nacional ou internacional, de forma a incentivar e articular o ensino e orientar a sistematização de extensão e pesquisa, sobre temas relacionados com a tecnologia inovação e empreendedorismo.

O RISC cria um espaço fundamental para as atividades de consolidação de conhecimentos dos alunos, através de vagas de estágios, participação em projetos e ambiência acadêmica e profissional. Além do diálogo com a sociedade, o RISC pretende atuar como colaborador nas ações e demandas internas na própria universidade, através de consultorias, projetos internos e apoio ao desenvolvimento de soluções tecnológicas relacionadas a sistemas computacionais e seus meios de comunicação entre outras ações que por venturam possam demandar habilidades existentes por membros do centro.

O RISC prevê oportunizar aos Docentes, Discentes e PTEs, da UNEMAT capacitação técnicas por meio de parcerias com a sociedade civil, órgãos governamentais e projetos específicos, que visem o desenvolvimento da área de tecnologia empreendedorismo e inovação. Para isso, pretende realizar eventos periódicos com o objetivo de propiciar a troca de experiência entre membros da comunidade acadêmica com a sociedade, bem como, apresentar resultados das ações realizadas pelos seus membros e parceiros, estreitando a relação entre universidade e sociedade.

V – FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A inovação como definida pela Lei 10.973/04 (Lei da Inovação), consiste na introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços. Com base nesta definição e seguindo a tendência da nova economia mundial, baseada no conhecimento, muitos conceitos estabelecidos, entre eles dos antigos distritos industriais nas cidades, como símbolo da dinâmica, do crescimento econômico e social estão sendo deixados de lado. Um novo modelo de ambientes de geração de riqueza, crescimento econômico e social emerge envolvendo diretamente as universidades.

De acordo com [1] os novos ambientes produtivos e inovadores envolvem diferentes fatores como: (a) participação de empresas de tecnologias e inovadoras, (b) relação com Universidades e Centros de Pesquisa, (c) serviços especializados qualificados, como gestão da propriedade intelectual, acesso a redes internacionais, contato com investidores e acesso a capital de risco, uso de laboratórios de pesquisa e desenvolvimento compartilhados, (d) espaços de convivência, descompressão e tecnologias limpas e (e) acesso a redes locais e globais, de negócios, de ciência e de tecnologias. Neste aspecto, as universidades se tornam ambientes extremamente importantes por contemplar um ambiente universalizado e dinâmico como propiciando e estimulando a criatividade e diversidade.

Desde a ação pioneira de Stanford, que termina por gerar o Vale do Silício na Califórnia, variantes do modelo vão surgindo e se desenvolvendo no mundo, como as Tecnópoles francesas, os *Innovation Clusters* na Coreia do Sul e os *Innovation Districts e Technologies Clusters* nos Estados Unidos. Atualmente os maiores Parques Tecnológicos do mundo estão localizados na China, Índia e Coreia do Sul, com forte ação dos governos nacionais desses

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



países, que encontraram nesse modelo uma forma de estabelecer um novo ciclo de crescimento econômico e social para suas sociedades [1]. Contudo, todos esses ambientes possuem um aspecto em comum, a iniciação nas universidades.

Um dos termos mais utilizados para entender esse ambiente dinâmico de inovação é a Hélice Tripla, que descreve a criação de novos empreendimentos dentro e fora da universidade, que envolvem cooperação entre: i) universidade, ii) indústria e iii) governo. Trata-se de um modelo espiral de inovação que leva em consideração as múltiplas relações recíprocas em diferentes estágios do processo de geração e disseminação do conhecimento. Cada hélice é uma esfera institucional independente, mas trabalha em cooperação e interdependência com as demais esferas, através de fluxos de conhecimento entre elas. Além das conexões entre as esferas institucionais, cada uma assume, cada vez mais, o papel das outras – as universidades assumem postura empresarial, licenciando patentes e criando empresas de base tecnológica, enquanto firmas desenvolvem uma dimensão acadêmica, compartilhando conhecimentos entre elas e treinando seus funcionários em níveis cada vez mais elevados de especialização e qualificação.

Um dado importante apresentado no trabalho de [2] no ano 2000 mostra que no Massachusetts Institute of Technology (MIT) as empresas criadas por seus docentes ou alunos egressos constituem, sozinhas, a 24ª economia mundial. São 4.000 empresas, com 1,1 milhão de empregados e US\$ 232 bilhões de faturamento anual (superior ao PIB de muitos países, como, por exemplo, a Tailândia). Portanto, é enorme o impacto que uma Universidade de Pesquisa (no caso, o MIT) gera nos mais variados aspectos da economia de uma nação. A maioria destas empresas não é de grande porte, sendo que 1.500 foram criadas na década de 90, com uma média anual de 150 empreendimentos novos e inovadores. Todas, além de possuírem profissionais qualificados, são preferencialmente de alta tecnologia aplicada a um limitado número de setores, como o da eletrônica, responsável por 13% das empresas, 57% dos empregos e 56% das vendas das 4.000 já citadas.

Um outro estudo [3] mostra que os centros de inovação do MIT possuem uma taxa de *spinoff* (criação de uma empresa a partir de uma outra) de 12%, ou seja, para cada 100 projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico 12 se tornam negócios e empresas. Já o estudo de [4] revela que as empresas criadas pelos ex-alunos do MIT têm sua localização preferencial no entorno geográfico do MIT, ou, quando em outras regiões, também próximas a universidades qualificadas, demonstrando que a eficácia na inovação é tanto maior quanto menor é a distância do centro inovador.

Com base nessas informações apresentadas, objetivo principal destes ambientes consiste em permitir que a UNEMAT tenha infraestrutura para ofertar serviços e produtos oriundos de pesquisas realizadas por professores, alunos, PTE,s e parceiros, que atendam demandas regionais, nacionais e internacionais. O centro de inovação reuni ações multidisciplinares e devem fomentar o empreendedorismo e economia criativa, se tornando centros de referência em soluções inovadoras a partir das potencialidades,

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



habilidades e características locais e regionais.

VI – METODOLOGIA

A ações realizadas pelo centro de inovação RISC seguirão a filosofia de metodologias ágeis com foco no desenvolvimento de soluções e processos condizentes com as demandas da academia, do mercado e de princípios sociais. Ações coletivas que primam pela pluralidade e desenvolvimento inter e intra pessoal serão as diretrizes desse ambiente interdisciplinar e plural.

VII – REFERÊNCIAS

Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua. Ciência tecnologia e Inovação: A nova produção do Conhecimento 2. Ed. Atena. 2021.

Eric Ries. A startup enxuta. Editora Sextante. 2019

JEFF SUTHERLAND. SCRUM: a arte de fazer o dobro do trabalho na metade do tempo. Editora Sextante; 1ª edição. 2019

Christian Julios Folz; Fabio Henrique Trovan de Carvalho. ECOSSITEMA DE INOVAÇÃO. Embrapa. 2014.

Sérgio Roberto Knorr Velho; Marcos Leandro Simonetti; Carlos Roberto Pinto de Souza; Márcio Yoshiro Ikegami. *Nível de Maturidade Tecnológica: uma sistemática para ordenar tecnologias*. Parc. Estrat. Brasília-D. 2017.

[1] http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142017000200075 ultimo acesso 02/03/2021

[2] http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-88392000000300003&script=sci_arttext ultimo acesso 02/03/2021

[3] <http://www.pressreader.com/brazil/valor-econômico/20120405/281818575804978> ultimo acesso 03/03/2021

[4] https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/17121/17121_7.PDF ultimo acesso 03/03/2021

VIII – OBJETIVOS GERAIS (deverá ficar explícito os objetivos do Centro a curto/médio e longo prazo)

Criar espaços em que se estabeleça a interlocução entre docentes, pesquisadores, extensionistas de tal forma que as ações de ensino, pesquisa, extensão e gestão sejam integradas e atendam ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), e também se apresente como uma alternativa para a contribuição de ações afirmativas no desenvolvimento da sociedade e da comunidade acadêmica.

Entre os objetivos específicos é possível ressaltar:

- i. Desenvolver projetos de natureza multidisciplinar na área de computação inovação e empreendedorismo;
- ii. Desenvolver atividades de pesquisa e extensão junto à comunidade acadêmica, atendendo a demandas no que se refere a conhecimentos científicos, tecnológicos ou culturais;

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



- iii. Contribuir para a formação do profissional cidadão comprometido com a transformação da sociedade;
- iv. Estabelecer convênios, parcerias, intercâmbios e auxílios com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, dentro da área da sua competência.
- v. Realizar pesquisas próprias ou em convênios com outras instituições governamentais ou de iniciativa privada para promover ações que favoreçam a integração universidade/sociedade;
- vi. Apoiar projetos comprometidos com o desenvolvimento regional e local;
- vii. Intensificar parcerias para a realização das ações afirmativas dentro e fora da universidade;
- viii. Estabelecer redes de intercambio com outros centros, núcleos, laboratórios e grupos de extensão e pesquisa;
- ix. Ampliar e consolidar as ações de ensino pesquisa e extensão, na área de computação, inovação e empreendedorismo dentro da universidade.
- x. Fomentar o espírito empreendedor nos alunos dos cursos de computação e afins por meio de startups e incubadoras.
- xi. Realizar incubação de projetos e empreendimentos da comunidade acadêmica e externa a universidade.
- xii. Oportunizar a capacitação técnica de pessoal através de cursos/exames de certificação, realizados juntamente com parcerias de instituições públicas ou privadas;
- xiii. Criar espaço de atuação para estágio e/ou bolsistas em projetos técnicos na área de Computação;
- xiv. Promover eventos científicos e debates de interesse nacional, regional e local sobre temas ligados à área de atuação;
- xv. Ampliar os cenários de atuação exten
- xvi. sionista e de pesquisa de docentes e discentes da UNEMAT.
- xvii. Publicar e divulgar os resultados das atividades realizadas pelo RISC.

IX – RESULTADOS ESPERADOS

Entre os resultados esperados com a criação do centro é possível destacar:

- 1- Produção e difusão de conhecimento científico e profissional;
- 2- Formação e capacitação de recursos humanos para o ensino, pesquisa e extensão;
- 3- Desenvolvimento, submissão e publicação de trabalhos técnicos e científicos em eventos, periódicos e afins, em nível regional, nacional e internacional;
- 4- Elaboração de projetos com enfoque inter e transdisciplinar, relacionando teoria e prática e a indissociabilidade entre o Ensino, Pesquisa e Extensão;
- 5- Consolidação de um espaço de incubação de projetos e empreendimentos da comunidade acadêmica e externa a universidade.
- 6- Criação/Ampliação dos convênios/parcerias, regionais, nacionais e internacionais entre o centro e entidades governamentais e não governamentais;
- 7- Fortalecimento das linhas e dos grupos de pesquisa e das assessorias com especificidades em computação, tecnologia, inovação, empreende e áreas afins;

Criação de um calendário permanente de eventos técnico-científico para exposição de produções do centro e qualificação de seus membros e da comunidade

X – MEMBROS DA EQUIPE (docente, técnico administrativo, discente, participante externo)

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br



Nome	Formação/Titulação*	Categoria Funcional**
Robson Gomes de Melo	Computação/Doutor	Docente
Nivaldi Calonego Junior	Computação/Doutor	Docente
Weily Toro Machado	Contábeis/Doutor	Docente
Reinaldo Norberto da Silva	História/Mestre	PTES

* citar a graduação e a maior titulação.

** se Docente, Discente, PTES e comunidade externa

XI – RELACIONE OS GRUPOS DE PESQUISA QUE COMPÕEM O CENTRO	
Nome do Grupo	Data de criação
Análise Socioeconômica e Regional - UNEMAT dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/4223259575929040	2014
Eco-epidemiologia das doenças parasitárias que acometem animais e humanos do Estado de Mato Grosso – UNEMAT dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/3298826969454418	2018
Saúde dos povos e comunidades tradicionais provenientes dos três biomas mato grossenses – UNEMAT dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/8280604522630853	2018
CCSC - Centro de Ciência de Segurança Computacional – UFPR dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/6297689312869671	2016
Gestão Pública e Economia Regional – GEPER – UNEMAT dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/2963359455015027	2015
GAPS - GRUPO DE AVALIAÇÃO E SIMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - UFR dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/2750200093561620	2016

XII – RELACIONE OS PROGRAMAS DE ENSINO OU EXTENSÃO QUE COMPÕEM O CENTRO		
Título	EN/EX	Portaria
Programa Extencionista de Inovação Tecnológica e Metodologia Ágil de Apoio a Regularização Fundiária Urbana de Cáceres - REURB-CAC	EX	068/2020

* EN – Ensino / EX - Extensão

XIII – RELACIONE OS PROJETOS DE ENSINO OU EXTENSÃO QUE COMPÕEM O CENTRO		
Título	EN/EX/P/PI	Portaria
Divulgando o Reurb – Programa de regularização fundiária Urbana de Cáceres	EX	419/2021
Conscientização, informação e atendimento da população no programa de regularização fundiária urbana de Cáceres (REURB-CÁCERES)	EX	905/2021
RERUB: Lei nº 13.465/2017 como instrumento de efetivação ao direto de moradia	EX	1045/2021
Plataforma tecnológica de regularização fundiária urbana – Reurb Tecnologia	EX	0004/2020
Núcleo de apoio contábil e fiscal - NAF/UNEMAT	EX	1898/2021
Solução tecnológica para gestão da vacinação contra covid19 nos municípios	EX	550/2021

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

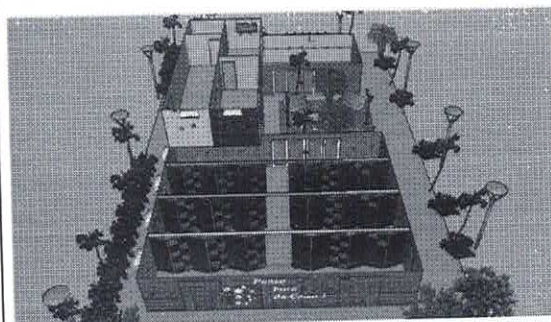
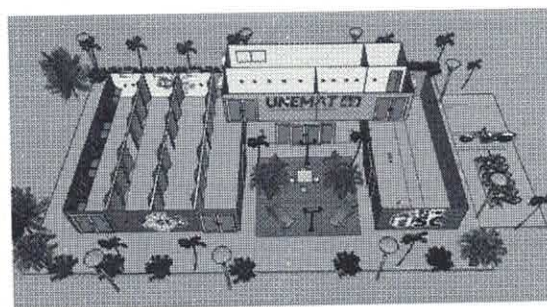
UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Desenvolvimento de Website para agencia de Inovação da UNEMAT	IN	1462/2021
Sireli: Sistema de Reserva de laboratórios de Informática	IN	1107/2020
Portal do Campus: portal institucional do Campus Jane vanini	IN	1109/2020
ULinux: Distribuição Linux para ambiente Universitário	IN	1111/2020
IFOLABS: Inovação na gestão de Laboratórios de Informática	EX	1497/2020
E-senha: Plataforma de gestão, Ordenamento e controle de atendimento	PE	1719/2020
Campus3D: Modelo 3D da representação do campus universitário Jani Vanini	PE	729/2020
SOS: Sistema de Ordem de Serviço	IN	1108/2020

* EN – Ensino / EX – Extensão/ PE - Pesquisa / IN - Inovação

XIV– INFRAESTRUTURA (citar qual será a infraestrutura do Centro anexando a planta baixa do prédio ou croqui) – anexar ao processo



Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-0G0 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

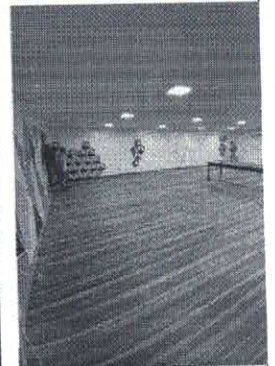
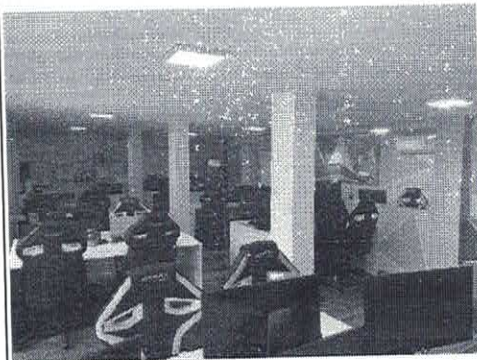
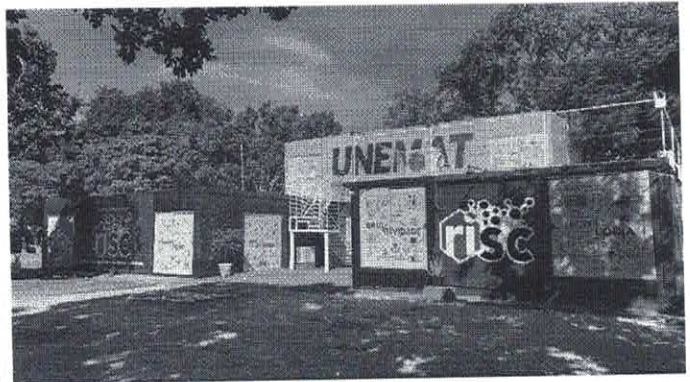
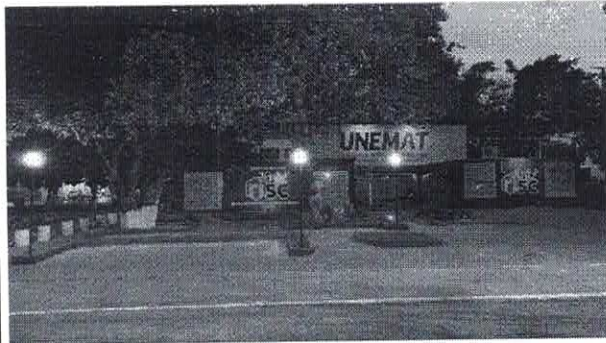
www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

UNEMAT - PROEC
Fls. N° 44
Fabrica Souci



Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



XV – DESCREVER A ESTRUTURA FÍSICA E ORGANIZACIONAL

O centro está organizacionalmente definido com:

- Coordenadoria Geral
- Membros

A estrutura física do centro conta com:

- Mini auditório
- Laboratório de desenvolvimento
- Sala de coordenação
- Sala de data center
- Sala de recepção atendimento externo
- Sala de reunião
- Sala de múltiplo uso
- Sacada de atividades de descompressão

O espaço físico contempla aproximadamente 300 m² de área construída

XVI – REGIMENTO INTERNO – anexar ao processo

Cáceres-MT, 09 de abril de 2021.

Coordenador(a) do Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso